



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

### BASE LEGAL

Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01

OBJETO	<b>Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.</b>
INTERESSADOS	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>PRIME SERVIÇOS LTDA-ME</b>
CONTRATO Nº	<b>013/2019</b>
VIGÊNCIA	<b>180(cento e oitenta) dias.</b>
VALOR GLOBAL (R\$)	<b>R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).</b>

### AUTUAÇÃO

- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de outubro de 2019.

*Adenilton Cruz Tavares Santos*  
Presidente da CPL



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10000002  
**PROTÓTIPO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 24/09/19  
Ass: 10.00 Fls: 1  
Danilão Anselmo Neres

**Ofício Nº: 1033/2019/FMAS/SMAS**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de setembro de 2019.

Ao Ilustríssima Senhora  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Centro Administrativo José do Prado Franco  
Rua Antônio Valadão, s/n, Centro.  
Nossa Senhora do Socorro

**Assunto: Abertura de procedimento licitatório**

*Senhora Secretária,*

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento para a contratação de empresa em caráter emergencial, com vistas à contratação de trabalhadores que irá trabalhar no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, conforme termo de referência, justificativa e média de preço em anexo.

Certos de contarmos com o Vosso valioso apoio e atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

4000003

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CI Nº 1150/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de setembro 2019

**AUTORIZO**

Em 23/09/2019

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**

Senhora Secretária,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento para a contratação de empresa em caráter emergencial, com vistas à contratação de trabalhadores que irá trabalhar no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, conforme termo de referência, justificativa e média de preço em anexo.

Atenciosamente,

**Maria de Fátima Leite Gois**  
Diretora de Assistência Social da SEMAS



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO BÁSICO

APROVO: 23/09/2019

Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93  
aprova Termo de Referência.

*M. do Carmo Paiva da Silva*  
MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**01 – OBJETO**

A contratação de empresa com vistas à contratação de trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**02- OBJETIVOS**

**2.1-** Garantir a proteção social especial de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, distribuídos em dois abrigos com capacidade instalada para 20 crianças e adolescentes cada.

**2.2.** Garantir o acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças de 0 zero a 17 (dezessete) anos de idade, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infanto-juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), através de determinação judicial.

**03-- JUSTIFICATIVA**

Considerando que os serviços de acolhimento Institucional para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Considerando o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Nossa Senhora do Socorro / Sergipe, sobretudo a partir do TAC firmado com o Ministério Público da 1ª Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca em Nossa Senhora do Socorro em 05 de setembro de 2019, que assumirá em 01 de novembro de 2019 a responsabilidade na execução direta do Serviço e que outrora era executado por organizações sociais.

Diante do explicitado, justifica-se a necessidade contratação da empresa, com vistas à contratação emergencial de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000, mediante regime emergencial com fulcro no TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com a 1ª Promotoria Cível da Comarca de Nossa Senhora do Socorro Curadoria da Infância e da Juventude em 05 de setembro de 2019, dessa forma, afasta as condições, encontradas no ambiente de acolhimento de vulnerabilidade.

**4- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1- O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação conforme o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2- Os profissionais: Assistentes Sociais; Psicólogos; Nutricionista; Educadores Físicos e Pedagogos serão contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização da licitação.

**05 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

5.1. O serviço de acolhimento para crianças de zero a 17 (dezessete) anos incompletos de idade, na modalidade Abrigo Institucional, deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

- a) Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- b) Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- c) Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- d) Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- e) Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- f) Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- g) Respeito à Autonomia da Criança;
- h) Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- i) Projeto Político-Pedagógico

5.2 Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças em serviços de acolhimento.

**06 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1-** As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:

**6.2 -** O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6.3 -** Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

**6.4 -** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

**6.5 -** O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

**6.6 -** A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

**6.7 -** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOB–RH SUAS.

**6.8-** O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

**6.9 -** Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

**6.10 -** As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.

**6.11 -** O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

**6.12** – O serviço deverá prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência<sup>1</sup> que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e NOB/SUAS – RH.

**6.13** - Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de extensão escolar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização.

**07- DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS**

**7.1** - A equipe técnica do equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

**7.2 - Equipe Profissional**

**7.2.1**- A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; sendo estes: 02 Assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 nutricionista, 02 Pedagogo, 02 educadores físicos e 02 motoristas, 30 cuidadores, 20 auxiliares de cuidador, 04 auxiliares de serviço gerais, 04 cozinheiros e 04 auxiliares de cozinha. Conforme detalhado a seguir:

- **Equipe Técnica: (Psicólogo e Assistente Social)**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.</li></ul>
<b>Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais</li></ul>

<sup>1</sup>Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais em interação com diversas barreiras obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. “Conforme expresso no Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Decreto nº 7.612/2011, o termo com deficiência encontra-se em evolução”.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<p>colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li><li>• Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li><li>• Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li><li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</li><li>• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li><li>• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li><li>• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li><li>• Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);</li><li>• Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li></ul>
---------------------------------	---

• Cuidador

<b>Perfil</b>	<b>Formação Mínima:</b> Nível médio Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 profissional para até 4 usuários, por turno.</li><li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li></ul>
<b>Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li></ul>



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li><li>• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li><li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li></ul>
---------------------------------	---

• **Auxiliar de cuidador**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar de cuidador</li><li>• Formação mínima: Nível fundamental específica</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li><li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 profissional para até 01 usuários, por turno;</li><li>• Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;</li><li>• A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador.</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio às funções do cuidador;</li><li>• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li></ul>

• **Nutricionista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível Superior em Nutrição</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li></ul>
---------------	--



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M000010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 profissional para as duas unidades</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios; as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.</li></ul>

• **Educador físico**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível Superior em Educação física</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 profissionais;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício.</li></ul>

• **Motorista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.</li></ul>

• **Auxiliares de serviço gerais**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível fundamental</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.</li></ul>



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

• Cozinheiros.

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível Médio</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.</li></ul>

• Auxiliares de cozinha

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível fundamental.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista.</li></ul>

• Pedagogo

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e organizar atividades culturais.</li><li>• Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo.</li><li>• Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também</li></ul>



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

	<p>participar deste acompanhamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li> </ul>
--	---

**08- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Fontes de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Saldo orçamentário:** 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**09 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 - Comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA, mediante certificado(s) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (a) de direito público ou privado, com firma reconhecida, pelo desempenho de atividade compatível em características.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1 Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

10.1.2 Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

10.1.3 Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

10.1.4 Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

10.1.5 Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

10.1.6 Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

10.1.7 Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

10.1.8 Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);





Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sempre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

10.1.9 Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

**10.2 Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:**

10.2.1 Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

10.2.2 Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;

10.2.3 Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

**10.3-Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes**

**10.4 Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:**

10.4.1 Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB – RH;

10.4.2 Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

10.4.3 Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;

10.4.4 Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);

10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

10.4.6 Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.

10.4.7 Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço;

10.4.8 Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigo;

10.4.9 Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;

10.4.10 Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

10.4.11 Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

10.4.12 Encaminhar para tratamento usuários de drogas;

10.4.13- Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

**10.5 Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:**

10.5.1 Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

10.5.2 Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

10.5.3 Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

10.5.4 Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;

10.5.5 Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente;

10.5.6 Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE**

- 10.5.7 Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;
- 10.5.8 Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;
- 10.5.9 Enviar relatório quantitativo a SEMAS;
- 10.5.10 Enviar lista de assistidos a SEMAS;
- 10.5.11 Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;
- 10.5.12 Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;
- 10.5.13 Garantir a convivência familiar e comunitária;
- 10.5.14 Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;
- 10.5.15 Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;
- 10.5.16 Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação.
- 10.5.17 Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.
- 10.5.18 Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A contratante obriga-se a:

**11.2 Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:**

- 11.2.1 Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum;
- 11.2.2 Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- 11.2.3 Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;
- 11.2.4 Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- 11.2.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;
- 11.2.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**12 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**12.1** – Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços.

**12.2** – O valor estimado da contratação para 180 dias é da ordem de **R\$2.358.057,98 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

**13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal de acordo com os quantitativos dos trabalhadores contratados.

**13.2** – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria Gestora**.

**13.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**13.4** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**13.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14- GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Nome:** José Aloísio dos Santos Júnior

**Matrícula:** 7163

**Cargo/função:** Coordenação da Proteção Social Especial /SEMAS

*Maria de Fátima Leite Gois*

**Maria de Fátima Leite Gois**  
Diretora de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** M 000016

**JUSTIFICATIVA EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIAS NO ÂMBITO DO SUAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social órgão executor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e responsável pela oferta dos serviços de acolhimento Institucional para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade, e pautam-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Nossa Senhora do Socorro / Sergipe, sobretudo a partir do TAC firmado com o Ministério Público da 1ª Curadoria da Infância e da Juventude da Comarca em Nossa Senhora do Socorro em 05 de setembro de 2019, que assumirá em 01 de novembro de 2019 à responsabilidade na execução direta do Serviço e que outrora era executado por organizações sociais.

**CONSIDERANDO** que a necessidade contratação da empresa, com vistas à contratação emergencial de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, distribuídos em dois abrigos com capacidade instalada para 20 (vinte) da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na

*Carla*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e 20 (vinte) da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**CONSIDERANDO** As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral:

**CONSIDERANDO** O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010)  
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei. deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para

*serpis*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso IV c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 426.242,60 (quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), PRIME SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos), MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, no valor de R\$ 417.713,03 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e três centavos) E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, com o menor valor, apresentou o seguinte valor: R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A DEZESSETE ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRA SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO MISTA PROFESSORA ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ.**

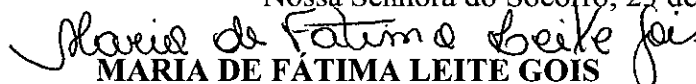
*espos*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resta claro que a dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a justificativa, apreciação e ratificação da Senhora Secretária.

Nossa Senhora do Socorro, 23 de setembro de 2019.

  
**MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS**

Diretora de Assistência Social da SMAS

Ratifico em, 23 / 09 / 2019

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA		PRIME SERVIÇOS LTDA		MULTSERV		MÉDIA	
			P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL
1	ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
2	PSICÓLOGO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
3	NUTRICIONISTA	1	R\$ 6.656,90	R\$ 6.656,90	R\$ 6.237,29	R\$ 6.237,29	R\$ 6.294,49	R\$ 6.294,49	R\$ 6.396,23	R\$ 6.396,23
4	EDUCADOR FISICO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
5	PEDAGOGO	2	R\$ 6.656,90	R\$ 13.313,80	R\$ 6.237,29	R\$ 12.474,58	R\$ 6.294,49	R\$ 12.588,98	R\$ 6.396,23	R\$ 12.792,45
6	MOTORISTA	2	R\$ 4.965,50	R\$ 9.931,00	R\$ 4.645,39	R\$ 9.290,78	R\$ 5.024,68	R\$ 10.049,36	R\$ 4.878,52	R\$ 9.757,05
7	CUIDADOR DIURNO	15	R\$ 6.257,42	R\$ 93.861,30	R\$ 5.745,76	R\$ 86.186,40	R\$ 6.144,34	R\$ 92.165,10	R\$ 6.049,17	R\$ 90.737,60
8	CUIDADOR NOTURNO	15	R\$ 7.297,72	R\$ 109.465,80	R\$ 6.705,09	R\$ 100.576,35	R\$ 7.131,10	R\$ 106.966,50	R\$ 7.044,64	R\$ 105.669,55
9	AUXILIAR DE CUIDADOR DIURNO	10	R\$ 4.408,81	R\$ 44.088,10	R\$ 4.042,09	R\$ 40.420,90	R\$ 4.390,89	R\$ 43.908,90	R\$ 4.280,60	R\$ 42.805,97
10	AUXILIAR DE CUIDADOR NOTURNO	10	R\$ 5.123,05	R\$ 51.230,50	R\$ 4.700,73	R\$ 47.007,30	R\$ 5.068,36	R\$ 50.683,60	R\$ 4.964,05	R\$ 49.640,47
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 5.105,59	R\$ 20.422,36	R\$ 4.648,93	R\$ 18.595,72	R\$ 5.051,80	R\$ 20.207,20	R\$ 4.935,44	R\$ 19.741,76
12	COZINHEIRO	4	R\$ 5.466,94	R\$ 21.867,76	R\$ 5.087,32	R\$ 20.349,28	R\$ 5.394,55	R\$ 21.578,20	R\$ 5.316,27	R\$ 21.265,08
13	AUXILIAR DE COZINHA	4	R\$ 3.865,92	R\$ 15.463,68	R\$ 3.611,82	R\$ 14.447,28	R\$ 3.875,94	R\$ 15.503,76	R\$ 3.784,56	R\$ 15.138,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 426.242,60</b>		<b>R\$ 393.009,62</b>		<b>R\$ 417.713,03</b>		<b>R\$ 412.321,75</b>	

**ESTIMATIVA DE CUSTO:** o valor estimado é da ordem de **R\$ 393.009,62** (Trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e dois centavos).

Nossa senhora do Socorro/SE, 23 de Setembro de 2019.

*Maria de Fátima Leite Gois*  
**MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS**  
 Diretora de Assistência Social da SEMAS



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto:** A contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000 e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14 Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Fontes de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Saldo Orçamentário:** R\$800.000,00

  
Josimary dos Santos

Diretora Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
1ª PROMOTORIA CÍVEL DA COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO  
CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, REPRESENTADO PELA **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS**, A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**, **NÚCLEO COMUNITÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO CONJUNTO FERNANDO COLLOR - NUCAS**, REPRESENTADO JUDICIALMENTE POR SEU PRESIDENTE O **SR. WALDSO JOSÉ DA CONCEIÇÃO** doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, buscando cumprir os comandos do art. 227 da Constituição Federal, bem como dos arts. 88, I, 92 e 94-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda estabelecer uma melhor integração entre as instituições signatárias deste instrumento, com o objetivo de tornar efetivo o direito de proteção integral à criança e ao adolescente, firmam o presente

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**I - Considerando** que o art. 227 da Constituição Federal garantiu a absoluta prioridade no atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

**II - Considerando** que o art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, como uma de suas medidas de proteção para crianças e adolescentes em situação de risco, o acolhimento institucional;

**III - Considerando** que o art. 201, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Ministério Público a função de promover o inquérito civil e a Ação Civil Pública para proteção dos interesses individuais difusos e coletivos relativos à Infância e a Adolescência, inclusive os previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

**IV - Considerando** que o art. 90, § 2º do ECA dispõe que os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de entidades de atendimento de crianças e adolescentes relacionados à execução de medidas de proteção, dentre elas o acolhimento institucional, serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei;

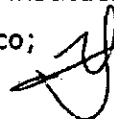
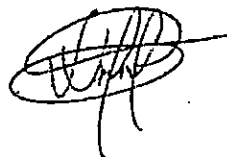
**V - Considerando** a adoção dos princípios estabelecidos no artigo 92 do ECA pelas Entidades que desenvolverão programa de Acolhimento Institucional;

**VI - Considerando** o respeito a todos os termos do TAC firmado em 2004, celebrado quando da criação das Entidades de Acolhimento;

**VII - Considerando** a informação passada pela coordenadora da Entidade de Acolhimento Professora Rosineide de que a Direção do NUCAS que pretendia entregar as entidades de acolhimento para o Município. Fato que tinha sido ventilado em audiência realizada na Promotoria de Justiça o Diretor do NUCAS;

**VIII - Considerando** o respeito as normas do CONANDA no tocante aos profissionais que devem compor o quadro de funcionários da entidade e o quantitativo de profissionais;

**IX - Considerando** que o serviço de acolhimento institucional é contínuo, ininterrupto e atende crianças e adolescentes em situação de risco;



Obrigam-se os compromissários nos termos a seguir discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter, no mínimo, duas entidades mistas de acolhimento para crianças e adolescentes, com capacidade para 20(vinte) acolhidos, cada uma, na modalidade abrigo, de acordo com os termos de ajustamentos anteriores e as normas do CONANDA;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter as coordenadoras e equipe técnica das entidades de acolhimento pelo período de **08(seis) meses** e os funcionários por elas indicados, salvo o cometimento de falta grave, por qualquer um deles. Registrando que para continuarem no serviço terão que assumir novo vínculo com o Município;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O NUCAS rescindir o contrato de seu quadro de funcionários, ficando a cargo da municipalidade a contratação do quadro que substituirá os que estavam exercendo os trabalhos nas entidades de acolhimento Professora Rosineide Cruz e Irmã Valmira Castro;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O NUCAS se compromete a doar todo o mobiliário existente nas entidades de acolhimento, indispensáveis para a manutenção delas;

**CLÁUSULA QUARTA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro compromete-se a providenciar todo material necessário para suprir eventual falta em relação a doação do NUCAS, prevista na cláusula anterior e atender as exigências da Política Nacional de Assistência Social e demais legislações complementares, no que diz respeito às camas, computadores, colchões, mobiliário para refeitório, sofás, cadeiras, geladeiras, televisões, fogões, panelas, pratos, talheres, todos os utensílios de cozinha, material de higiene pessoal para cada acolhido e demais materiais necessários ao bom serviço de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes em situação de risco;

**CLÁUSULA QUINTA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete em assumir os serviços de acolhimento das duas entidades, denominadas Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza no dia 01 de



novembro de 2019. O NUCAS, através de seu Diretor Waldson José da Conceição, devidamente acompanhado de seu Advogado Dr. Maurício Simões Contreiras, OAB/SE 7139, manifestou concordância com a data limite para municipalização do serviço de Acolhimento;

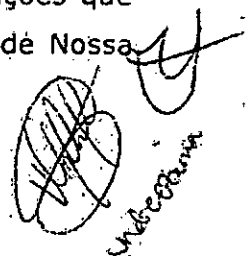
**CLÁUSULA SEXTA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que, durante a transição, repassará os valores do termo de colaboração, normalmente, até o dia 31 de outubro de 2019. Cabendo ao NUCAS finalizar todas as contratações e contratos até a referida data, passando a ser de responsabilidade do Município de Nossa Senhora do Socorro novas contratações, a partir de 01º de novembro de 2019;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro e o NUCAS nomearão equipe de transição que ficará responsável pela entrega e recebimento de bens e documentos, cabendo à equipe de transição nomeada pela municipalidade atestar se os documentos apontados neste termo de ajustamento de conduta foram corretamente entregues pelo NUCAS;

**CLÁUSULA OITAVA** - O NUCAS se compromete em permitir que funcionários da Prefeitura, indicados e autorizados pelas equipes de transição, façam os levantamentos de todas providências físicas; de pessoal e de material que serão necessários para continuidade do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de risco;

**CLÁUSULA NONA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que as entidades de acolhimento continuarão com as suas autorizações, licenças e atestados em dia. Devendo ter as Licenças e/ou Resoluções do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social e outras;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O NUCAS se compromete, na data de entrega das entidades de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, entregar, de forma organizada, toda a documentação dos acolhidos; dos PIAS e registros importantes das entidades de acolhimento Professorá Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza, inclusive os Hds, nos quais constam os documentos dos acolhidos e dos que já foram acolhidos, sempre lembrando que todas as situações que envolvem crianças e adolescentes têm o sigilo protegido por lei. O Município de Nossa

  
Maurício Simões Contreiras

Senhora do Socorro indicará dentre os seus componentes da sua equipe de transição qual ficará responsável pelo recebimento da documentação referida nesta cláusula;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O NUCAS se compromete em permitir que o Município de Nossa Senhora do Socorro comece a providenciar a substituição ou complementação de mobiliário das entidades de acolhimento durante o período de transição, a fim de evitar que o serviço sofra solução de continuidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete que durante o período de transição não deixará faltar alimentos, transporte, acesso a educação, saúde e demais direitos fundamentais dos acolhidos. Devendo suprir eventuais falhas no serviço fornecido pelo NUCAS. Devendo ainda, posteriormente, em caso de falhas, apurar e tomar as providências legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a manter computadores para uso dos acolhidos, podendo, por sua vez implantar sistema de controle de acesso aos conteúdos disponíveis na rede mundial de computadores, observando a indicação para cada faixa etária;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete em manter os nomes atuais das duas entidades de acolhimento Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Município de Nossa Senhora do Socorro deverá, no prazo de 08 meses, realizar, concluir concurso público e empossar os aprovados para os cargos de profissionais de nível superior e médio para trabalharem nas entidades de acolhimento Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz e Irmã Valmira dos Santos Castro de Souza assim delimitados : 01(um) Nutricionista, 02(dois) Pedagogos, 02(dois) psicólogos, 04(quatro) Assistentes Sociais, 02(dois) Educadores Físicos e 02(dois) motoristas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica autorizado o Município de Nossa Senhora do Socorro a realizar processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, dentro do prazo de 08 (oito) meses para a contratação dos profissionais que prestarão os seguintes serviços e

quantitativos: 30 (trinta) Cuidadores, 33 (trinta e três) Auxiliares de cuidador, 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, 04 (quatro) cozinheiros e 04 (quatro) auxiliares de cozinha.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Quantitativo de auxiliares de cuidador poderá ser ampliado até o limite de 120 (cento e vinte), considerando a capacidade das entidades, ou reduzido, de acordo com as necessidades das crianças acolhidas; considerando as legislações e normativas vigentes, quanto a política de assistência social e da criança e adolescente. Registrando que ditas normas de especificidade são relacionadas ao atendimento de bebês e crianças ou adolescentes com deficiência;

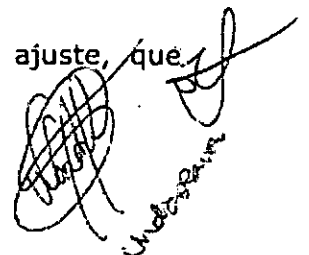
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Município de Nossa Senhora do Socorro se compromete a enviar ao Ministério Público relatório circunstanciado trimestral, contendo informações sobre a ampliação e redução do quadro de auxiliares de cuidadores, devidamente acompanhado dos documentos necessários e suficientes à comprovação da necessidade de alteração no quantitativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente termo ou a mora injustificada no cumprimento da presente avença implicará incidência de multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia para o Município de Nossa Senhora do Socorro; para Secretaria de Assistência Social e para a Direção do NUCAS, que se reverterá para o Fundo de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e 784, XII, do Código de Processo Civil, cabendo a possível execução ao Ministério Público ou demais interessados que assim o quiserem.

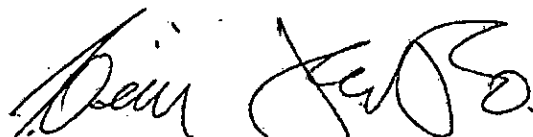
Este termo de ajustamento suprirá a rescisão dos termos de colaboração nº001/2018 e 002/2018 entre o Município de Nossa Senhora do Socorro e o NUCAS (Núcleo Comunitário de Ação Social do Conjunto Fernando Collor).

Estando as partes em pleno acordo quanto aos termos deste ajuste, que

  
UNICORP

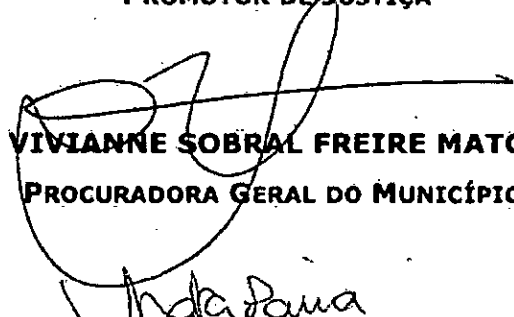
expressa a vontade e o compromisso das mesmas para garantir às crianças e adolescentes o pleno exercício de seus direitos. Assinam-no em vias de igual teor, entregando-se uma a cada acordante.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de setembro de 2019.



**LUÍS FAUSTO DIAS DE VALOIS SANTOS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**



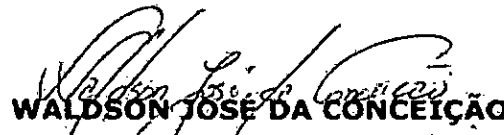
**VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS**

**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



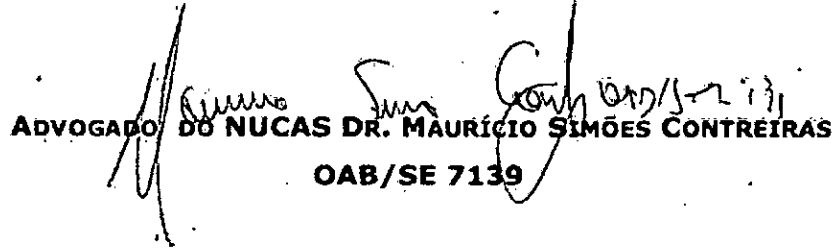
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**WALDSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

**PRESIDENTE DO NUCAS**



**ADVOGADO DO NUCAS DR. MAURÍCIO SIMÕES CONTREIRAS**

**OAB/SE 7139**



# PRIME SERVIÇOS



Gov. Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SE/PP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4000030

Ofício Circular Nº: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

**Assunto: Solicitação de Orçamento**

**Observações referentes ao orçamento:**

- O orçamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

**Prezado (a) Senhor(a),**

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**1 - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS**

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES	30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS	04	44 HORAS SEMANAIS
COZINHEIROS	04	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO		
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
SALÁRIO		
OUTROS ( )		
TOTAL		



H000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL
A1	INSS	
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	
A4	SENAI/SENAC	
A5	SEBRAE	
A6	INCRA	
A7	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	
A8	FGTS	
TOTAL DO GRUPO "A"		
GRUPO "B" - GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL
B1	13º. SALÁRIO	
B2	FÉRIAS	
B3	AUXÍLIO DOENÇA	
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	
B6	FALTAS LEGAIS	
B7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO "B"		
GRUPO "C" - INDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA		PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
TOTAL DO GRUPO "C"		
GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS		PERCENTUAL



Goerno Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

H 000032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DI	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"		
TOTAL DOS ENCARGOS		

III – INSUMOS

INSUMOS	
VALE TRANSPORTE	
UNIFORME	
SEGURO	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
OUTROS ( )	
TOTAL INSUMOS	

IV – BDI

BDI		
	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
OUTROS ( )		
TOTAL BDI		

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		



M000033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTROS ( )		
TOTAL TRIBUTOS		

VI – PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
TOTAL (12 MESES)	

A) Observações Importantes:

A.1 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.2 – Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.3 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.4 – Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.5 – O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

A.6 – Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

• **Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.</li></ul>
<b>Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais</li></ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p><b>Atividades Desenvolvidas</b></p>	<p>colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li> <li>• Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</li> <li>• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li> <li>• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li> <li>• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li> <li>• Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);</li> <li>• Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li> </ul>
--	---

• **Cuidador**

<p><b>Perfil</b></p>	<p><b>Formação Mínima:</b></p> <p>Nível médio</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>
<p><b>Quantidade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para até 4 usuários, por turno.</li> <li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li> </ul>
<p><b>Principais Atividades</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li> <li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades</li> </ul>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Desenvolvidas</b>	<p>adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li> <li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li> <li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</li> <li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li> </ul>
----------------------	---

• **Auxiliar de cuidador**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar de cuidador</li> <li>• Formação mínima: Nível fundamental específica</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> <li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para até 01 usuários, por turno;</li> <li>• Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;</li> <li>• A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador.</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio às funções do cuidador;</li> <li>• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li> </ul>

• **Nutricionista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação mínima: Nível Superior em Nutrição</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e</li> </ul>
---------------	--



M000036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	adolescentes
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 profissional para as duas unidades</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios; as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.</li></ul>

• **Educador físico**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível Superior em Educação física</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 profissionais;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício.</li></ul>

• **Motorista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.</li></ul>

• **Auxiliares de serviço gerais**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível fundamental</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.</li></ul>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Cozinheiros.

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível Médio</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.</li></ul>

• Auxiliares de cozinha

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível fundamental.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista.</li></ul>

• Pedagogo

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e organizar atividades culturais.</li><li>• Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo.</li><li>• Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também</li></ul>



Gov. Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe


M000033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>participar deste acompanhamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li></ul>
--	---

**B) Obs.**

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. S<sup>a</sup> para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

  
**JOSIMARY DOS SANTOS**  
Diretora Financeira

Recebi em: 19, 09, 2019.

**PRIME SERVIÇOS LTDA**

  
**Andrea Steinwandter**  
Gerente Administrativa

**Responsável pela empresa e Carimbo**

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / ALTA COMPLEXIDADE

REF.: ORÇAMENTO

**OBJETO:**

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**ASPECTOS GERAIS:**

Declaramos, que no preço global desta proposta já inclui as despesas necessárias à realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, encargos previstos pela legislação trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços para o objeto desta proposta.

Os serviços serão desenvolvidos observando as especificações e os prazos contratados considerados pela contratante

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos após a emissão da fatura.

**DADOS DA EMPRESA**

PRIME Serviços Ltda  
CNPJ - 08.959.757/0001-19  
Av. Augusto Maynard, 176 - São José  
CEP: 49.015-380  
Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3226-4227 / 3226-4237

**CONTA BANCÁRIA**

BANESE  
AGENCIA 029  
CONTA CORRENTE 103916-0  
TIPO 03

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data prevista para sua abertura.

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



M000040

RESUMO

ITEM	Categoria (A)	Valor Proposto por Posto (C)	Qtde. de Postos (B)	Valor Mensal Total (D) = (B x C)	Valor Anual Total (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.237,29	2	R\$ 12.474,58	R\$ 74.847,51
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.237,29	2	R\$ 12.474,58	R\$ 74.847,51
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.237,29	1	R\$ 6.237,29	R\$ 37.423,75
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.237,29	2	R\$ 12.474,58	R\$ 74.847,51
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.237,29	2	R\$ 12.474,58	R\$ 74.847,51
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.645,39	2	R\$ 9.290,78	R\$ 55.744,68
7	CUIDADORES DIURNOS - 12X36	R\$ 5.745,76	15	R\$ 86.186,42	R\$ 517.118,50
8	CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 6.705,09	15	R\$ 100.576,38	R\$ 603.458,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	R\$ 4.042,09	10	R\$ 40.420,87	R\$ 242.525,24
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 4.700,73	10	R\$ 47.007,32	R\$ 282.043,95
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36	R\$ 4.648,93	4	R\$ 18.595,72	R\$ 111.574,32
12	COZINHEIROS DIURNO - 12X36	R\$ 5.087,32	4	R\$ 20.349,26	R\$ 122.095,57
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36	R\$ 3.611,82	4	R\$ 14.447,28	R\$ 86.683,66
TOTAL			73	R\$ 393.009,66	R\$ 2.358.057,98

VALOR MENSAL

R\$ 393.009,66 (trezentos e noventa e três mil, nove reais e sessenta e seis centavos)

VALOR PARA 06 MESES

R\$ 2.358.057,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intrajornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 134,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 445,14
2	Taxas de Administração	R\$ 445,14
3	Lucro	R\$ 356,11
TOTAL		R\$ 1.246,39

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
TOTAL		8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	RS 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>RS 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	RS 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	RS 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	RS 23,28
4	INCRA	0,20%	RS 4,66
5	Salário educação	2,50%	RS 58,20
6	FGTS	8,00%	RS 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	RS 69,84
8	SEBRAE	0,60%	RS 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>RS 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	RS 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	RS 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	RS 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	RS 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	RS 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	RS 31,90
15	13º Salário	8,33%	RS 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>RS 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	RS 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	RS 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	RS 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>RS 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	RS 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>RS 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>RS 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	--------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>RS 4.316,57</b>
--	--------------------



**PRIME**  
SERVIÇOS LTDA.

Compromisso com a qualidade  
www.primesrv.com.br

1000042

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 134,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 445,14
2	Taxas de Administração	R\$ 445,14
3	Lucro	R\$ 356,11
TOTAL		R\$ 1.246,39

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
TOTAL		8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário 100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intraornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------



4000045

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 134,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 445,14
2	Taxas de Administração	R\$ 445,14
3	Lucro	R\$ 356,11
TOTAL		R\$ 1.246,39

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
TOTAL		8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES ERANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	RS
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 134,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 445,14
2	Taxas de Administração	R\$ 445,14
3	Lucro	R\$ 356,11
TOTAL		R\$ 1.246,39

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
TOTAL		8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO FRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



M000049

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário 100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 134,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 445,14
2	Taxas de Administração	R\$ 445,14
3	Lucro	R\$ 356,11
TOTAL		R\$ 1.246,39

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 311,86
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,12
3	PIS	0,65%	R\$ 40,54
TOTAL		8,65%	R\$ 539,53

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.237,29
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO FRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.694,88
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.694,88</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 338,98
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,42
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,95
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
5	Salário educação	2,50%	R\$ 42,37
6	FGTS	8,00%	R\$ 135,59
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 50,85
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,17
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 623,72</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 203,89
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,36
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 22,54
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 38,64
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,03
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 23,22
15	13º Salário	8,33%	R\$ 141,18
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 482,87</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 65,08
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 30,51
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 67,80
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 163,39</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 177,62
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 177,62</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.447,60</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.142,48</b>
--	---------------------



000052

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 74,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 172,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 331,53
2	Taxas de Administração	R\$ 331,53
3	Lucro	R\$ 265,22
TOTAL		R\$ 928,28

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 232,27
2	COFINS	3,00%	R\$ 139,36
3	PIS	0,65%	R\$ 30,20
TOTAL		8,65%	R\$ 401,83

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.645,39
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador





M000053

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES DIURNOS - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.956,97
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 200,14
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.157,11</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 431,42
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,36
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,57
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,31
5	Salário educação	2,50%	R\$ 53,93
6	FGTS	8,00%	R\$ 172,57
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 64,71
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,94
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 793,82</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 259,50
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 39,91
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 28,69
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 49,18
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 28,04
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 29,55
15	13º Salário	8,33%	R\$ 179,69
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 614,56</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 82,83
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 38,83
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 86,28
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 207,95</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 226,07
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 226,07</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.842,39</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.999,51</b>
--	---------------------



4000054

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 2,58
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 101,08

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 410,06
2	Taxas de Administração	R\$ 410,06
3	Lucro	R\$ 328,05
TOTAL		R\$ 1.148,16

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 287,29
2	COFINS	3,00%	R\$ 172,37
3	PIS	0,65%	R\$ 37,35
TOTAL		8,65%	R\$ 497,01

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.745,76
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019.

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



M000055

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**CUIDADORES NOTURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO	%	VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.956,97
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		R\$ 335,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 234,41
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.526,38</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 505,28
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 37,90
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 25,26
4	INCRA	0,20%	R\$ 5,05
5	Salário educação	2,50%	R\$ 63,16
6	FGTS	8,00%	R\$ 202,11
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 75,79
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,16
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 929,71</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 303,92
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 46,74
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 33,60
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 57,60
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 32,84
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 34,61
15	13º Salário	8,33%	R\$ 210,45
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 719,76</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 97,01
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 45,47
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 101,06
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 243,54</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 264,76
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 264,76</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 2.157,78</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.684,15</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 2,58
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 101,08

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 478,52
2	Taxas de Administração	R\$ 478,52
3	Lucro	R\$ 382,82
TOTAL		R\$ 1.339,87

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 335,25
2	COFINS	3,00%	R\$ 201,15
3	PIS	0,65%	R\$ 43,58
TOTAL		8,65%	R\$ 579,99

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.705,09
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES ERANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.344,05
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 137,46
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.481,51</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 296,30
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 22,22
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 14,82
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,96
5	Salário educação	2,50%	R\$ 37,04
6	FGTS	8,00%	R\$ 118,52
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 44,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,89
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 545,20</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	RS
9	Férias	12,03%	R\$ 178,23
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 27,41
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 19,70
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 33,78
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 19,26
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 20,30
15	13º Salário	8,33%	R\$ 123,41
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 422,08</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 56,89
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 26,67
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 59,26
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 142,82</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 155,26
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 155,26</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.265,36</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 2.746,87</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	-
2	Vale transporte	R\$ 39,36
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 137,86

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 288,47
2	Taxas de Administração	R\$ 288,47
3	Lucro	R\$ 230,78
TOTAL		R\$ 807,72

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 202,10
2	COFINS	3,00%	R\$ 121,26
3	PIS	0,65%	R\$ 26,27
TOTAL		8,65%	R\$ 349,64

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.042,09
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário 100%	R\$ 1.344,05
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	R\$ 230,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 160,98
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.735,03</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 347,01
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,03
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,35
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,47
5	Salário educação	2,50%	R\$ 43,38
6	FGTS	8,00%	R\$ 138,80
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 52,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,41
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 638,49</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 208,72
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,10
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 23,08
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 39,56
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,56
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 23,77
15	13º Salário	8,33%	R\$ 144,53
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 494,31</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 66,63
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,23
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 69,40
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 167,26</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 181,83
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 181,83</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.481,89</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.216,92</b>
--	---------------------



H 000060

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 39,36
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 137,86

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 335,48
2	Taxas de Administração	R\$ 335,48
3	Lucro	R\$ 268,38
TOTAL		R\$ 939,34

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 235,04
2	COFINS	3,00%	R\$ 141,02
3	PIS	0,65%	R\$ 30,55
TOTAL		8,65%	R\$ 406,61

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.700,73
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador





4000061

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.164,05
2	Insalubridade	40%	R\$ 399,20
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 119,05
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.682,30</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 336,46
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,23
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,82
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,36
5	Salário educação	2,50%	R\$ 42,06
6	FGTS	8,00%	R\$ 134,58
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 50,47
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,09
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 619,09</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 202,38
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,12
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 22,37
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 38,36
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 21,87
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 23,05
15	13º Salário	8,33%	R\$ 140,14
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 479,29</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 64,60
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 30,28
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 67,29
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 162,17</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 176,31
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 176,31</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.436,85</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.119,15</b>
--	---------------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	R\$ 50,00
2	Vale transporte	R\$ 50,16
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 198,66

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 331,78
2	Taxas de Administração	R\$ 331,78
3	Lucro	R\$ 265,42
TOTAL		R\$ 928,99

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 232,45
2	COFINS	3,00%	R\$ 139,47
3	PIS	0,65%	R\$ 30,22
TOTAL		8,65%	R\$ 402,13

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.648,93
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

  
FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**COZINHEIROS DIURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.694,88
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 173,34
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.868,22</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 373,64
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 28,02
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 18,68
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,74
5	Salário educação	2,50%	R\$ 46,71
6	FGTS	8,00%	R\$ 149,46
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 56,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,21
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 687,50</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 224,75
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 34,56
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 24,85
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 42,60
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 24,29
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 25,59
15	13º Salário	8,33%	R\$ 155,62
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 532,26</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 71,74
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 33,63
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 74,73
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 180,10</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 195,79
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 195,79</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.595,65</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.463,87</b>
--	---------------------



M000064

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	R\$ 50,00
2	Vale transporte	R\$ 18,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periodico / admissional	R\$ 80,00
TOTAL		R\$ 166,81

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	R\$ 363,07
2	Taxas de Administração	R\$ 363,07
3	Lucro	R\$ 290,45
TOTAL		R\$ 1.016,59

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 254,37
2	COFINS	3,00%	R\$ 152,62
3	PIS	0,65%	R\$ 33,07
TOTAL		8,65%	R\$ 440,05

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.087,32
--------------------	-----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.164,05
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 119,05
5	Outros (ESPECIFICAR)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.283,10

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 256,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 19,25
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 12,83
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,08
6	FGTS	8,00%	R\$ 102,65
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 38,49
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,70
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	R\$ 472,18

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 154,36
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 23,74
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 17,07
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 29,25
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 16,68
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 17,58
15	13º Salário	8,33%	R\$ 106,88
TOTAL DO GRUPO "B"		28,49%	R\$ 365,56

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 49,27
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 23,10
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 51,32
TOTAL DO GRUPO "C"		9,64%	R\$ 123,69

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 134,47
TOTAL DO GRUPO "D"		10,48%	R\$ 134,47

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	85,41%	R\$ 1.095,90
----------------------------	--------	--------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 2.379,00
---	--------------



III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	RS 50,00
2	Vale transporte	RS 50,16
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	RS 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	RS 15,00
6	Exames periódico / admissional	RS 80,00
TOTAL		RS 198,66

IV DEMAIS COMPONENTES:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Despesas Indiretas	RS 257,77
2	Taxas de Administração	RS 257,77
3	Lucro	RS 206,21
TOTAL		RS 721,74

V TRIBUTOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ISS	5,00% RS 180,59
2	COFINS	3,00% RS 108,35
3	PIS	0,65% RS 23,48
TOTAL		8,65% RS 312,42

VI PREÇO HOMEM-MÊS	RS	3.611,82
--------------------	----	----------

Aracaju, 20 de setembro de 2019

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 08.959.757/0001-19

FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador

# QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

## PRIME SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ-MF 08.959.757/0001-19  
NIRE – 2820039978-4

**FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, brasileiro, maior, capaz, natural de Aracaju/SE, sob. Regime de separação total de bens, nascido em 04/07/1981, empresário, portador da Carteira do CREA-SE nº 54977 e inscrito no CPF sob o nº 984.956.745-72, domiciliado na Avenida Augusto Maynard, nº176, Bairro São José, CEP 49.015-380, Aracaju/SE.

**DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA**, brasileira, maior, capaz, natural de Aracaju/SE, casada sob. Regime de separação total de bens, nascida em 01/07/1981, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1.043.851 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 812.447.625-04, domiciliada na Avenida Augusto Maynard, nº176, Bairro São José, CEP 49.015-380, Aracaju/SE.

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Limitada "PRIME SERVIÇOS LTDA - ME.", estabelecida na Avenida Augusto Maynard, nº 176, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.015-380, Cidade de Aracaju/SE, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

### ALTERAÇÕES:

- Excluir as atividades a seguir: **Atividade de Vigilância e segurança privada.**
- Aumentar o capital social para R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), de forma onerosa.
- Incluir o parágrafo único na Cláusula Terceira:

#### CLÁUSULA 3ª (Terceira):

Parágrafo Único: As Atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

#### Do Estatuto Social

A Sociedade Limitada que ora se constitui, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Consolidação de Sociedade Empresária e das disposições atinentes à sociedade limitada previstas no Código Civil Brasileiro, será regida supletivamente pelas Normas das



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703910776. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 06/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

**CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE**

**I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 1ª (Primeira):**

"PRIME SERVIÇOS LTDA - ME" é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

**II - DA SEDE SOCIAL:**

**CLÁUSULA 2ª (Segunda):**

A Sociedade será estabelecida na Avenida Augusto Maynard, nº176, Bairro São José, CEP 49.060-030, Aracaju – Sergipe, podendo, a critério dos sócios - quotista e quando estes julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

**CAPÍTULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade:

- Atividades paisagísticas;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividade de limpeza em ruas;
- Atividade de Teleatendimento;
- Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia;
- Outras obras de acabamento da construção.
- Serviço de almoxarifado;
- Serviço de arrumação de estoque;
- Serviço de cartazista;
- Serviço de computação gráfica;
- Serviço de controle de estoques;
- Serviços de despachante de documentos;
- Serviços de manuseio de documentos;
- Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br



- Obras de Fundação;
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- Limpeza em Prédios e em domicílios.

**Parágrafo Único:** As Atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é de 100(cem) anos a partir da data de sua constituição definitiva com o devido registro em 25/05/2007, terminando em 29/05/2107, devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade manifestar e comunicar, por correspondência específica, a sua resolução ao outro sócio, com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade, cumprido o prazo de sua duração fixado acima, encerrará suas atividades sociais com a observância das disposições legais e estatutárias, caso os sócios quotistas da época manifestem o desejo em não renovar sua duração com antecedência mínima de 06(seis) meses da expiração do período contratual, por decisão unânime.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A duração a que se reporta este artigo será automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo, desde que haja acordo entre os sócios quotistas da época, configurando-se essa concordância com o silêncio deles até 06(seis) meses antes de expirar cada período contratual.

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSAO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA**

**V - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA 5ª (Quinta):**

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os Sócios Quotistas já qualificados, conforme composição a seguir:

- O Sócio **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, é detentor de 765.000 (setecentos e sessenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), o equivalente a 90,00 % do Capital Social.
- A Sócia Quotista **DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA**, é detentora de 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a sua participação no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o equivalente a 10% do capital Social.
- A distribuição do capital social dar-se-á da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$	(%)
FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA	765.000	765.000,00	90,00
DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA	85.000	85.000,00	10,00
TOTAL	850.000	850.000,00	100,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos Sócios Quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos Sócios para garantir obrigações destes perante terceiros. Fica devidamente acordado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quarto:** As proibições expressas no parágrafo antecedente impedem, inclusive, a inclusão de Sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra Sócios ou a própria Sociedade, não podendo os sócios ser avalistas, fiadores e/ou garantidores de quaisquer outras obrigações alheias ao objeto do presente contrato, e neste caso, somente com autorização dos outros sócios, sob pena de não submeter o capital social desta sociedade aos compromissos firmados sem o consentimento mútuo entre os sócios.

**VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:****CLÁUSULA 6ª (SEXTA):**

Nos casos de aumento do Capital Social, todo Sócio Quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

**Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os Quotistas da Sociedade, indicando-se a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada Sócio Quotista, devendo os interessados manifestarem o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB N° 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo Segundo:** O Sócio Quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que os outros Sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** As Quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

**Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem.

**Parágrafo Quinto:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas se os Sócios não o exercerem.

**Parágrafo Sexto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

**Parágrafo Sétimo:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o Sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquirir-las seja o mesmo anteriormente indicado.

**Parágrafo Oitavo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os Sócios administradores, em comum deliberação, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

##### **VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

##### **CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que por justa causa gerar prejuízos ao andamento e administração da presente sociedade ou causar danos à mesma ou ao outro sócio ou ainda infringir alguma cláusula do presente contrato ou as disposições legais que regem a presente sociedade poderá ser excluído administrativamente pelo outro sócio, cabendo ao sócio inocente registrar unilateralmente a alteração contratual no respectivo órgão competente provando a justa causa e desde que tenha notificado o sócio culpado para exercer sua defesa no prazo estipulado, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, além do administrador investido neste contrato, sempre designadas em ato separado após a aprovação de, no mínimo, 2/3 do capital social representado e integralizado, quorum este que deverá ser observado para a destituição do administrador.

**Parágrafo Quarto:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

**Parágrafo Quinto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos "ad nutum" de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cincho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

**CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**VIII- DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de Sócios, presididas e secretariadas pelos Sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos Sócios, quando os Sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703910776. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 06/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos Sócios, salvo se os Sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

**Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

- I - a aprovação das contas da administração.
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- III - a destituição dos administradores.
- IV - a modificação do contrato social.
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VII - o pedido de recuperação judicial.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos Sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, nos casos previstos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071.
- II - pelos votos correspondentes a  $\frac{2}{3}$  do Capital Social, nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração.
- III - pelo maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**Parágrafo Sétimo:** Os Sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Assembléia, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

#### **IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

#### **CLÁUSULA 9ª (NONA):**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

Os Sócios Quotistas poderão de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL - RESULTADO

### X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

#### CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os Sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos Sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

**Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos Sócios.

**Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados" ou mesmo distribuído entre os Sócios da Sociedade, observados os percentuais de participação social.

**Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de Sócios converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim, o silêncio de qualquer Sócio pelo prazo de 30 (trinta) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

## CAPÍTULO VII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

### XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

#### CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):

O falecimento e a interdição de qualquer Sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o Sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente representado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos Sócios, caberá ao Sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio ou o cônjuge do que se separou judicialmente não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a Sociedade, conforme preceitua o art.1.207 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso na Sociedade dos herdeiros do Sócio em recesso ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de Sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais Sócios, que deliberarão por maioria absoluta do capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

**Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

**Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos Sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levados a créditos ou a débitos, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** Os tomadores das cotas disponibilizadas em decorrência de qualquer dos eventos referidos nos parágrafos anteriores desta Cláusula integralizá-las-ão em moeda corrente, no ato da respectiva alteração do Contrato Social, destarte repondo-se a integralidade do Capital Social.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo tomadores, do todo ou de parte das cotas disponibilizadas de que trata o Parágrafo anterior, diminuir-se-á, compatibilizadamente, o Capital Social, por instrumento de alteração do Capital Social.

## XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

### CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br

I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição dos sócios com antecedência mínima de 6(seis) meses do vencimento do prazo de duração do presente contrato, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo idêntico.

II - o consenso unânime dos Sócios.

III - falta de pluralidade de Sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Único:** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem os Sócios, por unanimidade. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

### **XIII - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:**

#### **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA):**

Em qualquer caso de exclusão ou retirada de Sócio, os respectivos haveres serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que:

- a) O Sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá os seus haveres apurados em Balanço, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.
- b) Os herdeiros se for o caso, receberão o valor dos haveres do Sócio falecido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

**Parágrafo Único:** O recesso, exclusão, falência, insolvência civil, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo de pleno ressalvada e permitida a sucessão na sociedade pela família/herdeiros do sócio, única e exclusivamente em caso de morte, quando então não se aplicará o disposto na alínea "b" desta cláusula, e desde que se observe os procedimentos acordados neste contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):**

Todas as vezes que, no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos Sócios proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **XIV - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

#### **CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
 PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703910776. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 06/10/2017  
 www.agiliza.se.gov.br



M000077

A Sociedade poderá, mediante deliberação de Sócios que representam 3/4 (três quartos) do Capital Social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao Sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo, para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):**

Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber seus haveres, nem assinar o instrumento para a sua retirada da sociedade, os sócios remanescentes poderão deliberar sua exclusão e depositar em Juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e os outros sócios que pretendam admitir na sociedade promoverem a devida alteração contratual.



**XV - DA LEI DE REGÊNCIA E FORO:**

**CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):**

Para eventual propositura de quaisquer questionamentos ou procedimentos contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer mudança de domicílio de qualquer sócio.



**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA):**

Os endereços dos Sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os Sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

**XVII - DO DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):**

O Sócio **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, subscritores das quotas do Capital Social, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

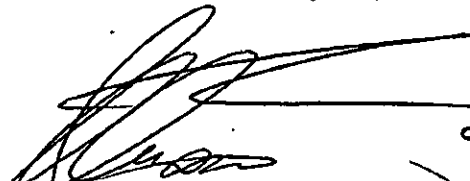


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703910776. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 06/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada "PRIME SERVIÇOS LTDA - ME." em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai por todos assinados.

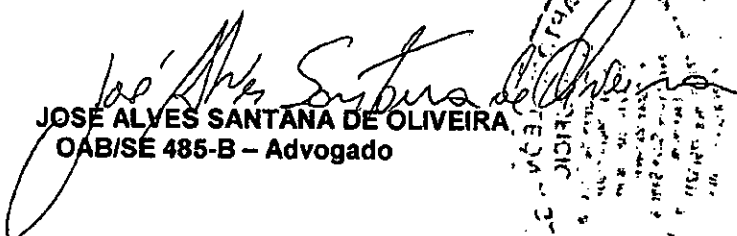
Aracaju/SE, 01 de setembro 2017.

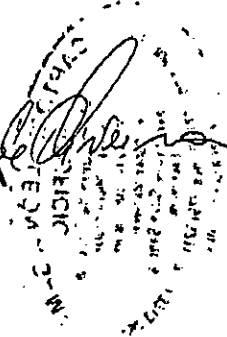
  
FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Sócio Administrador

3º OFÍCIO

6º OFÍCIO  
Leônia Costa de Oliveira  
Tabelião

  
DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA  
Sócia Quotista

  
JOSÉ ALVES SANTANA DE OLIVEIRA  
OAB/SE 485-B - Advogado



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2017 11:19 SOB Nº 20170299457.  
PROTOCOLO: 170299457 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703910776. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 06/10/2017  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.959.757/0001-19</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIME SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV AUGUSTO MAYNARD</b>	NÚMERO <b>176</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.015-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mpk@mpk.cnt.br</b>	TELEFONE <b>(79) 3226-4200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(1) Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 12:12:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 076195-1      **CNPJ/CPF:** 08.959.757/0001-19

**Nome/Razão Social:** PRIME SERVICOS LTDA ME

**Nome de Fantasia:**

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV AUGUSTO MAYNARD, 176 - SAO JOSE - 49015-380**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
8220200	Atividades de teleatendimento	03/09/2007
4321500	Instalacao e manutencao eletrica	03/09/2007
4330401	Impermeabilizaco em obras de eng.civil	03/09/2007
4330499	Outras obras de acabamento da construcao	03/09/2007
4391600	Obras de fundacoes	03/09/2007
7119703	Servs.desenho tec.relac.? arquit.e enga.	03/09/2007
8111700	Servs.comb.p/apoio a edif.,exc.cond.pre.	03/09/2007
8121400	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2007
8129000	Ativ.de limpeza n/espec.anteriormente	03/09/2007
8130300	Atividades paisagisticas	03/09/2007
8299799	Outras ativ.servs.prest.pri.?s emp.n.e.a	03/09/2007
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/Eo	03/09/2007

Aracaju (SE), em 28 de Fevereiro de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.959.757/0001-19

**Razão Social:** PRIME SERVICOS LTDA ME

**Endereço:** AV AUGUSTO MAYNARD 176 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2019 a 18/10/2019

**Certificação Número:** 2019091905410724323301

Informação obtida em 30/09/2019 11:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

M000083



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 357020/2019**

**Identificação do Contribuinte:08.959.757/0001-19**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.959.757/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.959.757/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/09/2019 09:31:11**, válida até **18/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Setembro de 2019

**Autenticação:20190918NK2SRF**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

M000084



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 357271/2019**

**Identificação do Contribuinte:08.959.757/0001-19**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **08.959.757/0001-19** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **08.959.757/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

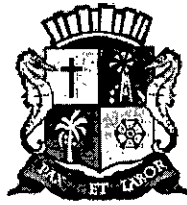
Declaração emitida em **18/09/2019 10:19:14**, válida até **18/10/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Setembro de 2019

**Autenticação:20190918NK2ZMV**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

4000085

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS  
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 18 de Setembro de 2019  
Nº. 201900000462

CNPJ: 08.959.757/0001-19

Contribuinte: PRIME SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 17/12/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IJ.0089.0074.HE.039C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PRIME SERVIÇOS LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 08.959.757/0001-19
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	18/09/2019 09:25	<b>Data de Validade:</b>	* 18/10/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002006428 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 4911039904 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.959.757/0001-19

Certidão nº: 180047751/2019

Expedição: 14/08/2019, às 09:40:38

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.959.757/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2019.**

Eu, Sr. **FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**, Sócio Administrador da **PRIME SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.959.757/0001-18**, sediada à Av. Augusto Maynard, 176 – São José CEP: 49.015-380, Aracaju/SE, informo para os devidos fins, que o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** extraídos do Livro Diário nº 12 do ano de 2018 sob registro nº 19/001026-6 em 16/05/2019 foi aprovado para acompanhamento do Balanco Avulso.

**PRIME SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 08.959.757/0001-18

  
**FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**  
Sócio Administrador

  
**DELANE NASCIMENTO DE SENA E SILVA FRANCA**  
Sócia Quotista

  
**CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO**  
TÉCNICO (A) CRC: 5448/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902623560. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/06/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007  
Termo de Abertura

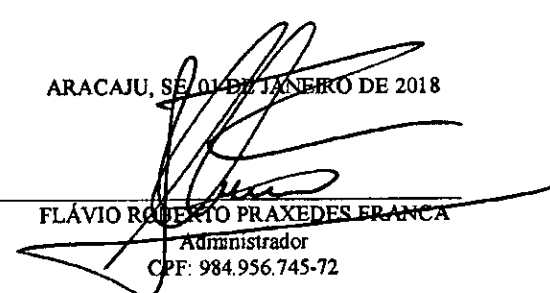
Folha: 001

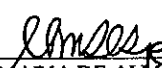
## TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 11 (ONZE) FOLHAS, QUE SERVIRÁ DE BALANÇO AVULSO DA EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À AV. AUGUSTO MAYNARD, 176 SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP:49015-380, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 2820039978-4 POR DESPACHO DE 18/07/2007 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08.959.757/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 76195-1, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENT0, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 296 A 304 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPÉ SOB Nº 19/001026-6 EM 16/05/2019.

ARACAJU, SE 01 DE JANEIRO DE 2018

  
FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Administrador  
CPF: 984.956.745-72

  
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
TÉCNICO (A)  
CRC: 5448/SE CPF: 661.993.805-00



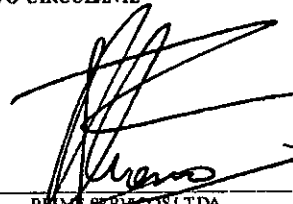
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902623560. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA


ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/06/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

11000090

PRIME SERVICOS LTDA(00100) CONFISCO CONTABILIDADE  
 CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007  
 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário: 12 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO (1)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE(2)</b>			
<b>DISPONÍVEL (3)</b>			
<b>NUMERÁRIOS EM CAIXA (4)</b>			
<b>CAIXA GERAL (5)</b>			
Caixa (10101)	1.1.1.01.01.001	125.633,89D	336.341,81D
=CAIXA GERAL		****125.633,89D	****336.341,81D
=NUMERÁRIOS EM CAIXA		****125.633,89D	****336.341,81D
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO (6)</b>			
<b>BANCO (102100)</b>			
Banese c/c 103.916-0 (102101)	1.1.1.02.01.001	129.066,57D	8.980,19D
Caixa Economica Federal (102102)	1.1.1.02.01.002	0,00D	1.929,39D
=BANCO		****129.066,57D	*****10.909,58D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		****129.066,57D	*****10.909,58D
=DISPONÍVEL		****254.700,46D	****347.251,39D
<b>CRÉDITOS (8)</b>			
<b>CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS (9)</b>			
<b>CLIENTES (104100)</b>			
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber (104101)	1.1.2.01.01.001	843.830,68D	1.161.676,43D
=CLIENTES		****843.830,68D	**1.161.676,43D
=CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS		****843.830,68D	**1.161.676,43D
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR (11)</b>			
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR (106100)</b>			
ISS a Recuperar (106101)	1.1.2.03.01.001	160.157,22D	364.652,93D
INSS a Recuperar (106106)	1.1.2.03.01.006	626.076,44D	780.711,24D
Salário Maternidade a Recuperar (106112)	1.1.2.03.01.012	1.453,33D	0,00D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****787.686,99D	**1.145.364,17D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****787.686,99D	**1.145.364,17D
<b>EMPRESIMOS A RECEBER (100700)</b>			
Empréstimo Pessoas Jurídicas (100701)	1.1.2.07.01	0,00	20.365,00D
=EMPRESIMOS A RECEBER		*****0,00	*****20.365,00D
=CRÉDITOS		**1.631.517,67D	**2.327.405,60D
<b>Total - ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>**1.886.218,13D</b>	<b>**2.674.656,99D</b>

  
 PRIME SERVICOS LTDA  
 Flávio Roberto Praxedes Franca  
 CPF: 98.956.745-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

  
 CONFISCO CONTABILIDADE  
 CRC: 0005448 CNPJ: 07308023000107  
 CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
 Tec. Contabil  
 CPF: 661.693.805-00 CRC: 5448/SE  
 RG: 1103540 Expedição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

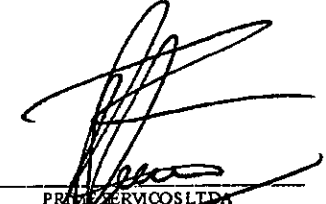
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

4000091


PRIME SERVICOS LTDA(00100)	CONFISCO CONTABILIDADE
CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007	
Balanco Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018	Diário: 12 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE(18)</b>			
<b>IMOBILIZADO (25)</b>			
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (123500)</b>			
Máquinas e Equipamentos (123501)	1.2.3.05.01	0,00D	2.499,00D
(-) Depreciação Acum. de Máquinas e Equipamentos (123502)	1.2.3.05.02	0,00D	83,28C
<b>=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>*****0,00D</b>	<b>*****2.415,72D</b>
<b>=IMOBILIZADO</b>		<b>*****0,00D</b>	<b>*****2.415,72D</b>
<b>=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>*****0,00D</b>	<b>*****2.415,72D</b>
<b>=Total - ATIVO</b>		<b>**1.886.218,13D</b>	<b>**2.677.072,71D</b>

.....(XXXXX).....



PRIME SERVICOS LTDA  
Flávio Roberto Praxedes Franca  
CPF: 989.556.745-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE  
Sócio - Administrador



CONFISCO CONTABILIDADE  
CRC: 0005448 CNPJ: 07308023000107  
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
Tec. Contabil  
CPF: 661.693.805-00 CRC: 5448/SE  
RG: 1103540 Expedição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902623560. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVICOS LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/06/2019  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIME SERVICOS LTDA(00100)

CONFISCO CONTABILIDADE

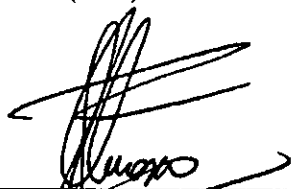
CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007


Balanco Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

Diário: 12

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO (27)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE(28)</b>			
<b>EXIGÍVEL (29)</b>			
<b>FORNECEDORES (800000)</b>			
<b>FORNECEDORES (801000)</b>			
Sercoro Artes Gráficas Ltda (801008)	2.1.1.01.01.008	0,00C	1.225,00C
=FORNECEDORES		*****0,00C	*****1.225,00C
=FORNECEDORES		*****0,00C	*****1.225,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS (202000)</b>			
<b>SETOR ADMINISTRATIVO (202100)</b>			
Salários a Pagar (202101)	2.1.1.02.01.001	0,00C	165.919,60C
=SETOR ADMINISTRATIVO		*****0,00C	****165.919,60C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		*****0,00C	****165.919,60C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS (203000)</b>			
<b>SETOR ADMINISTRATIVO (203100)</b>			
INSS a Recolher (203101)	2.1.1.03.01.001	0,00C	22.258,73C
FGTS a Recolher (203102)	2.1.1.03.01.002	87.056,14C	52.792,12C
IRRF-PF a Recolher (203103)	2.1.1.03.01.003	43.444,99C	51.637,62C
=SETOR ADMINISTRATIVO		****130.501,13C	****126.688,47C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS		****130.501,13C	****126.688,47C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (204000)</b>			
IRPJ a Recolher (204004)	2.1.1.04.04	0,00C	124.584,50C
CSLL a Recolher (204005)	2.1.1.04.05	0,00C	31.082,21C
PIS a Recolher (204006)	2.1.1.04.06	0,00C	1.399,39C
COFINS a Recolher (204007)	2.1.1.04.07	0,00C	21.522,79C
Simplex Nacional a Recolher (204008)	2.1.1.04.08	574.659,38C	155.602,22C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		****574.659,38C	****334.191,11C
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (205000)</b>			
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (205100)</b>			
Empréstimos de P. Jurídicas (205105)	2.1.1.05.01.005	0,00C	40.000,00D
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		*****0,00C	****40.000,00D
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		*****0,00C	****40.000,00D
<b>PARCELAMENTOS (206000)</b>			

  
 PRIME SERVICOS LTDA  
 Flavio Roberto Praxedes Franca  
 GFE: 964.956/745-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

  
 CONFISCO CONTABILIDADE  
 CRC: 0005448 CNPJ: 07308023000107  
 CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
 Tec. Contabil  
 CPF: 661.693.805-00 CRC: 5448/SE  
 RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA


ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br




**PRIME SERVIÇOS LTDA(00100)** CONFISCO CONTABILIDADE  
 CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007  
 Balanço Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>RECEITA FEDERAL (206100)</b>			
Simples Nacional - Parcelamento Especial (n°9001) (206105)	2.1.1.06.01.005	213.419,70C	206.860,14C
Simples Nacional - Parcelamento (n°03) (206106)	2.1.1.06.01.006	188.743,32C	175.843,45C
Simples Nacional - Parcelamento (n°05) (206107)	2.1.1.06.01.007	0,00	819.307,06C
ISS Parcelamento (206108)	2.1.1.06.01.008	0,00	36.303,43C
<b>=RECEITA FEDERAL</b>		<b>****402.163,02C</b>	<b>**1.238.314,08C</b>
<b>=PARCELAMENTOS</b>		<b>****402.163,02C</b>	<b>**1.238.314,08C</b>
<b>=EXIGÍVEL</b>		<b>**1.107.323,53C</b>	<b>**1.826.338,26C</b>
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>**1.107.323,53C</b>	<b>**1.826.338,26C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (32)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL (33)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL (34)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO (231100)</b>			
Flávio Roberto Praxedes Franca (231101)	2.3.1.01.01.001	765.000,00C	765.000,00C
Deiane Nascimento de Sosa e Silva Franca (231102)	2.3.1.01.01.002	85.000,00C	85.000,00C
<b>=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</b>		<b>****850.000,00C</b>	<b>****850.000,00C</b>
<b>=CAPITAL SOCIAL</b>		<b>****850.000,00C</b>	<b>****850.000,00C</b>
<b>=CAPITAL SOCIAL</b>		<b>****850.000,00C</b>	<b>****850.000,00C</b>
<b>LUCROS / PREJUÍZOS (36)</b>			
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO (233100)</b>			
Lucro do Exercício (233101)	2.3.3.01.01	600.734,45C	1.135.214,38C
<b>=LUCRO DO EXERCÍCIO</b>		<b>****600.734,45C</b>	<b>**1.135.214,38C</b>
<b>LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS (233300)</b>			
Lucros Acumulados (233301)	2.3.3.03.01	71.839,85D	0,00C
Distribuição de Lucros (233303)	2.3.3.03.03	600.000,00D	1.134.479,93D
<b>=LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>****671.839,85D</b>	<b>**1.134.479,93D</b>
<b>=LUCROS / PREJUÍZOS</b>		<b>*****71.105,40D</b>	<b>*****734,45C</b>
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>****778.894,60C</b>	<b>****850.734,45C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>**1.886.218,13C</b>	<b>**2.677.072,71C</b>

\*\*\*\*\* (XXXX) \*\*\*\*\*

  
 PRIME SERVIÇOS LTDA  
 Flávio Roberto Praxedes Franca  
 CPF: 984.958.745-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

  
 CONFISCO CONTABILIDADE  
 CRC: 0005448 CNPJ: 07308023000107  
 CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
 Tec. Contábil  
 CPF: 661.693.805-00 CRC: 5448/SE  
 RG: 1103540 Expedição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

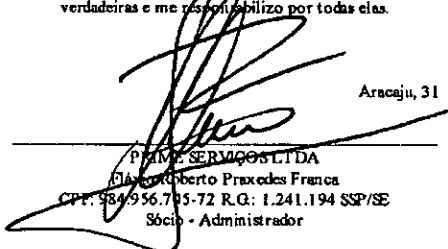
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1000094

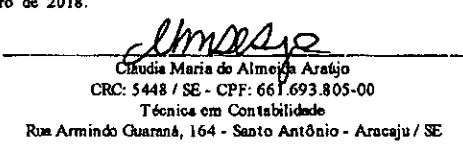
PRIME SERVICOS LTDA(00100) CONFISCO CONTABILIDADE  
CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007  
Demonstração do Resultado do Exercício Síntese do 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário:12 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.1.1.02.01	5.993.594,41C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**5.993.594,41C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	3.1.1.03.01	276.722,80D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		***276.722,80D
=RECEITAS OPERACIONAIS		**5.716.871,61C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		**5.716.871,61C
=Total - RECEITAS		**5.716.871,61C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

  
 Aracaju, 31 de dezembro de 2018.  
 PRIME SERVICOS LTDA  
 Roberto Praxedes Franca  
 CPF: 984.956.795-72 R.G: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

  
 Cláudia Maria de Almeida Araújo  
 CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693.805-00  
 Técnica em Contabilidade  
 Rua Armindo Guaraná, 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902623560. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVICOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/06/2019  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIME SERVIÇOS LTDA(00108) CONFISCO CONTABILIDADE  
 CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007  
 Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário: 12 Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>CUSTOS / DESPESAS</b>		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	4.2.1.01.01	3.810.752,25D
<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>**3.810.752,25D</b>
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	4.2.1.02.01	314.680,61D
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>		<b>***314.680,61D</b>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.03.01	433.013,18D
<b>=DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>****433.013,18D</b>
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	4.2.1.04.01	23.945,64D
<b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>*****23.945,64D</b>
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>**4.582.391,68D</b>
<b>=Total - DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>**4.582.391,68D</b>
<b>=Total - CUSTOS / DESPESAS</b>		<b>**4.582.391,68D</b>

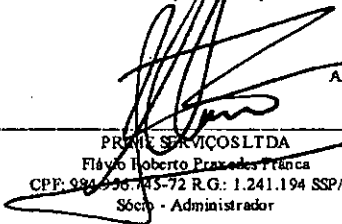
RESULTADO DO EXERCÍCIO

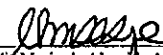
RECEITAS-----> 5.716.871,61C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 4.582.391,68D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*1.134.479,93

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.

  
 PRIME SERVIÇOS LTDA  
 Flávio Roberto Praxedes França  
 CPF: 984.936.743-72 R.G.: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

  
 Cláudia Maria de Almeida Aratijo  
 CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693.805-00  
 Técnica em Contabilidade  
 Rua Armino Guarani, 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIME SERVIÇOS LTDA(00100) CONFISCO CONTABILIDADE  
 CNPJ: 08.959.757/0001-19 NIRE: 2820039978-4 Data: 18/07/2007  
 Demonstração do Resultado do Exercício Sintética de 01/01/2018 até 31/12/2018 Diário :12 Folha: 8

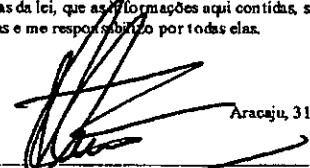
Descrição Classificação Exercício Atual


.....(XXXX).....

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Aracaju, 31 de dezembro de 2018.

  
 PRIME SERVIÇOS LTDA  
 Roberto Praxedes Franca  
 CPF: 984.556.745-72 R.G: 1.241.194 SSP/SE  
 Sócio - Administrador

  
 Cláudia Maria de Almeida Araújo  
 CRC: 5448 / SE - CPF: 661.693.805-00  
 Técnica em Contabilidade  
 Rua Armindo Guaraná, 164 - Santo Antônio - Aracaju / SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA

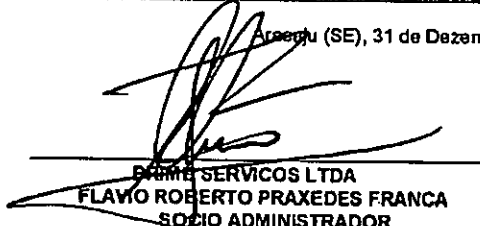
ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIME SERVICOS LTDA**  
**CNPJ 08.959.757/0001-19**  
**NIRE 2820039978-4 DATA 18/07/2007**

INDICES		31/12/2018
SECO	DISPONIVEL+CRÉDITOS	1,46
	PASSIVO CIRCULANTE	
Nota: Quanto maior, melhor. Significa que dispomos de R\$ 1,46 em Caixa e Créditos que serão transformados em numerários, para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.		
CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	1,46
	PASSIVO CIRCULANTE	
Nota: Quanto maior, melhor. Significa que dispomos de R\$ 1,46 em Caixa e Créditos que serão transformados em numerários, para cada R\$ 1,00 de dívida. Este é um ótimo resultado.		
GERAL	ATIVO CIRCULANTE + R.L.P.	1,47
	PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P.	
Nota: Quanto maior, melhor. É um bom resultado, que só vem a confirmar o poder de pagamento da empresa perante terceiros.		
CAPITAL	ATIVO CIRCULANTE	1,46
	PASSIVO CIRCULANTE	
Nota: Este é valor de capital da empresa que está em giro, considerado bom.		
DIVIDA TOTAL	PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P.	0,68
	ATIVO TOTAL	
Nota: Quanto menor, melhor. Representa o percentual de nossas dívidas em relação ao nosso ativo total (bens e direitos).		
GIRO DO ATIVO	VENDAS LIQUIDAS	2,24
	ATIVO TOTAL	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa quanto girou nosso ativo. Isto é que conseguimos 2,24 vezes de receita em relação ao total de nosso ativo.		
MARGEM LÍQUIDA	LUCRO LÍQUIDO	0,19
	VENDAS LIQUIDAS	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa a rentabilidade líquida no final do período.		
RENTABILIDADE LÍQUIDA	LUCRO LÍQUIDO	0,42
	ATIVO TOTAL	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa a lucratividade que rendeu o nosso ativo.		
RETORNO	LUCRO LÍQUIDO	1,33
	PATRIMONIO LÍQUIDO	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa quanto rendeu o investimento feito no final do período.		
IMEDIATA	DISPONIVEL	0,19
	PASSIVO CIRCULANTE	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa que a empresa dispõe de R\$ 0,19 EM caixa e bancos para pagamentos de cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.		
SOLVÊNCIA	ATIVO TOTAL	1,47
	PASSIVO CIRCULANTE + E.L.P.	
Nota: Quanto maior, melhor. Representa o percentual de nossas dívidas em relação ao nosso ativo total (bens e direitos).		

Aracaju (SE), 31 de Dezembro de 2018.

  
**PRIME SERVICOS LTDA**  
**FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 984.956.745-72**

  
**CLAUDIA M. DE A. ARAUJO**  
**TECNICO EM CONTABILIDADE**  
**CRC 5448/O CPF 661.693.805-00**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA

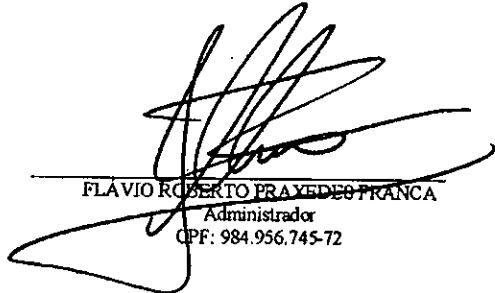
**ALEX DE JESUS SOUZA**  
**SECRETÁRIO-GERAL**  
**ARACAJU, 10/06/2019**  
**www.agiliza.se.gov.br**


PRIME SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007  
 Nota Explicativa

Diário: 012 Folha: 010

### NOTA EXPLICATIVA

1. Sem qualquer reserva, a empresa PRIME SERVIÇOS LTDA declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG1000.
2. A PRIME SERVIÇOS LTDA, estabelecida na cidade de Aracaju - SE dedica-se a de serviços de tele atendimento.
3. A empresa iniciou suas atividades no dia 18 de julho de 2007 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCESE.
4. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através de DAS pelo Simples Nacional.
5. A empresa adota o método de receita sobre a prestação de serviços.
6. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
7. O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 850.000,00, dividido em 850 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Flávio Roberto Praxedes Franca R\$ 765.000,00 (90%), Delane Nascimento de Sena e Silva Franca R\$ 85.000,00 (10%)
8. A empresa não tem contingências passivas.
9. Durante o ano de 2018 foram distribuídos R\$ 1.134.479,93 de lucros.

  
 FLAVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
 Administrador  
 CPF: 984.956.745-72

  
 CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
 TÉCNICO (A)  
 CRC: 5448/SE CPF: 661.993.805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB N° 20190283297.  
 PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902623560. NIRE: 28200399784.  
 PRIME SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/06/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIME SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 08.959.757/0001-19 Nire 2820039978-4 Data 18/07/2007  
Termo de Encerramento

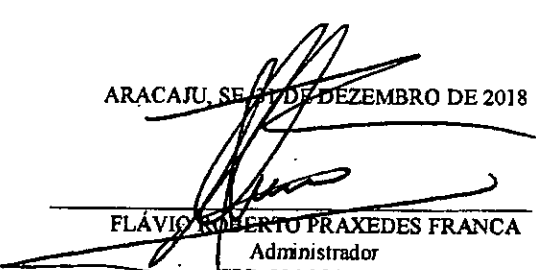
Folha: 011


## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 11 (ONZE) FOLHAS, QUE SERVIU DE BALANÇO AVULSO DA EMPRESA PRIME SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À AV AUGUSTO MAYNARD, 176 SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE ARACAJU/SE CEP:49015-380, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 2820039978-4 POR DESPACHO DE 18/07/2007 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08.959.757/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 76195-1, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nº 296 a 304 DO LIVRO DIÁRIO nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE SOB Nº 19/001026-6 EM 16/05/2018.

ARACAJU, SE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

  
FLÁVIO ROBERTO PRAXEDES FRANCA  
Administrador  
CPF: 984.956.745-72

  
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO  
TÉCNICO (A)  
CRC: 5448/SE CPF: 661.993.805-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 08:43 SOB Nº 20190283297.  
PROTOCOLO: 190283297 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902623560. NIRE: 28200399784.  
PRIME SERVIÇOS LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/06/2019  
www.agiliza.se.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa **PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754**, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 – Bairro São Jose – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o **Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01**, mantém contrato com a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe, sediada na Avenida Heráclito Rollemberg, 4.444, Distrito Industrial de Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.146.642/0001-45, conforme especificações a seguir:

**Contrato nº 010/2014.**

**Prazos;**

Início: 02 de maio de 2014  
Termino: Em andamento.

**Valor mensal R\$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**

**Objeto;**

Prestação de serviços de serviços, compreendendo Supervisão, Vigilância desarmada, agente de limpeza, recepcionista, operadoras de call center, copeira e telefonista, a serem executados no Centro Empresarial Integrado – CEI, no Município de Tobias Barreto/SE.

**Efetivo;**

35(trinta e cinco) Profissionais

**Categorias**

- 01(um) Supervisor;
- 14 (quatorze) Vigilantes desarmados;
- 06 (seis) Agentes de limpeza;
- 08(oito) Operadoras de Call Center;
- 02 (duas) Copeiras;
- 02 (duas) Recepcionistas
- 02(duas) Telefonistas.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2014

Jadson Dias Correia  
Coordenador de Licitações e Contratos

3º OFÍCIO

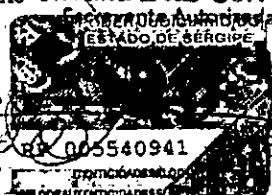
*Luiz Mariani Gomes da Silva*  
Administrador  
CRA/SE nº 2509-01

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Silvana Dias Corrêa

Reconheço por Semelhança a firma de: JADSON DIAS CORREIA



Aracaju(SE), de agosto de 2014  
En(tra) de horas da tarde  
Pago: 3,07



É válido somente com o selo de Autenticidade.

Distrito Industrial de Aracaju – Cx. Postal 547 – Aracaju – Sergipe.  
Fone – Fax – (0xx79) 3218-1015 – CNPJ 13.146.642/0001-4.  
Estadual 27.054227-2  
codise@codise.se.gov.br



M 000101



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 4569  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0049 de 30/08/16  
efetuado neste Conselho.  
AJU 30/08/16

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE nº 2368-01



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5360  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0049 de 30/08/2016  
efetuado neste Conselho.  
AJU 08/09/2017

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE nº 2368-01



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa **PRIME SERVIÇOS LTDA**, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 – Bairro São José – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o **Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva**, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a Junta Comercial do Estado de Sergipe, sediada na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 16.460.909/0001-62, conforme especificações a seguir:

**Contrato nº 01/2016.**

**Prazos:**

Início: 03 de fevereiro de 2016  
 Término: 01 de agosto de 2016.

**Valor mensal R\$143.918,24** (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

**Objeto:**

Contratação emergencial de Serviços de Mão de Obra especializada em Agentes de Limpeza, Agentes de Portaria e Recepcionista.

**Efetivo:**

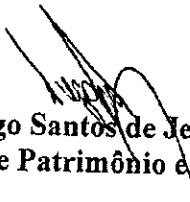
08(oito) Profissionais

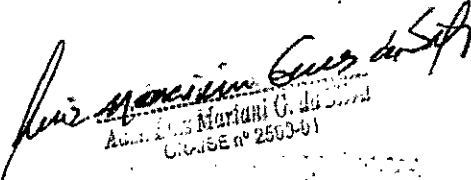
**Categorias.**

01(uma) Recepcionista ;  
 03 (três) Agente de Limpeza ;  
 02 (dois) Agentes de Portaria;  
 02 (dois) Agentes de Portaria – Noturno.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2016

  
**Diego Santos de Jesus**  
 Diretor de Patrimônio e Serviços

  
 Luiz Mariani Gomes da Silva  
 CRA/SE nº 2509-01

RUA PROPRIÁ, 315 - CENTRO - ARACAJU / SE.

<http://www.jucese.se.gov.br> - CNPJ: 16.460.909/0001-62

FONE: (79) 3234-4100 FAX: (79) 3234-4141

M.000103



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5362  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 1051 de 30/08/2016  
efetuado neste Conselho.  
AJU 08/06/2017 ...

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE n.º 2399-01



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis  
Superintendência do IBAMA em Sergipe

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340 - Bairro Capucho, Aracaju/SE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 - Bairro São José - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01, mantém contrato com a Superintendência do IBAMA no Estado de Sergipe, sediada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1340, Bairro Capucho, Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.166/0023-18, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 07/2015.

Prazos:

Início: 13 de maio de 2015

Termino: Em andamento

Valor mensal R\$ 38.369,59 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assistente Administrativo (I e II), Copeira, Motorista, Telefonista, Técnico de Informática e Tratador de Animais, a serem executados na Superintendência do IBAMA/SE.

Efetivo:


13 (treze) Profissionais

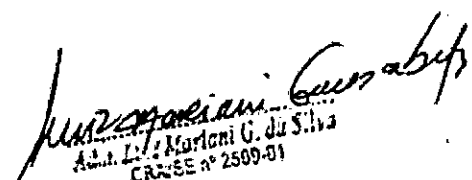
Categorias:

06 (seis) Assistente Administrativo I  
02 (dois) Assistente Administrativo II  
02 (dois) Motorista  
01 (um) Tratador de Animais  
01 (um) Copeira  
01 (um) Técnico em Informática.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciados e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2016

  
Carlos Alberto Brandão de Oliveira  
Chefe da DIAF/IBAMA/SE

  
Luiz Mariani Gomes da Silva  
Admin. L.º Mariani G. da Silva  
CRA/SE nº 2509-01



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 4968  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0048 de 30/08/2016  
efetuado neste Conselho.  
AJU 30/08/2016

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE n.º 2388-01



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5231  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0048 de 30/08/16  
efetuado neste Conselho.  
AJU 10/04/2017

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE n.º 2388-01



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 5359  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0048 de 30/08/2016  
efetuado neste Conselho.  
AJU 02/06/2017

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE n.º 2388-01

At. de. st. 12. 7. 12. 11



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a **Empresa PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PJ-0754**, sediada na Avenida Augusto Maynard nº 176 – Bairro São Jose – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 08.959.757/0001-19, tendo como Responsável Técnico o **Administrador Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA/SE nº 2509-01**, mantém contrato com a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe, sediada na Avenida Heráclito Rollemberg s/n, Distrito Industrial de Aracaju, Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.146.642/0001-45, conforme especificações a seguir:

### Contrato nº 021/2013.

#### Prazos:

Início: 01 de novembro de 2013  
Termino: 30 de abril de 2014.

#### Valor mensal R\$66.945,14

(sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

#### Objeto:

Prestação de serviços compreendendo supervisão, Vigilância desarmada, agente de limpeza, recepcionista, copeira e telefonista, a serem executados no Centro Empresarial Integrado – CEI, no Município de Tobias Barreto/SE, com área total de 26.750m<sup>2</sup>.

#### Efetivo:

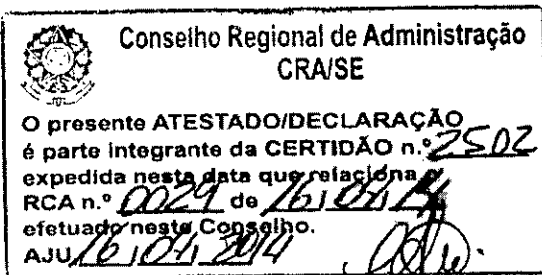
21(vinte e um) Profissionais

#### Categorias.

01(um) Supervisor;  
08 (oito) Vigilantes desarmados;  
06 (seis) Agentes de limpeza;  
02 (duas) Copeiras;  
02 (duas) Recepcionistas  
02(duas) Telefonistas.

Outrossim, informamos que a Empresa vem demonstrando na execução do contrato em referência, elevado padrão de qualidade nos serviços prestados, comprovada com todo pessoal envolvido na execução dos serviços referenciado e cumprindo integralmente as obrigações contratuais estabelecidas.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2014



Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA/SE: n.º 2368-01

Elivaldo Silva Simões  
Diretor Administrativo e Financeiro

Luiz Mariani Gomes da Silva  
Adm. Luiz Mariani G. da Silva  
CRA/SE nº 2509-01

Av. Heráclito G. Rollemberg, S/Nº - Distrito Industrial de Aracaju – Cx. Postal 547 – Aracaju – Sergipe.  
Cep 49035-670 – Tel. (0xx79) 3218-1000 – Fax – (0xx79) 3218-1015 – CNPJ 13.146.642/0001-4.  
Inscrição Estadual 27.054227-2  
Email: codise@codise.se.gov.br

M 000107



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins e efeitos que a empresa, **PRIME SERVIÇOS LTDA, CRA-PG-0754**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.959.757/0001-19**, estabelecida na Av. Augusto Maynard n.º 176 – Bairro São José, Aracaju-SE, CEP: 49015-380, que tem como Responsável Técnico o Administrador **Luiz Mariani Gomes da Silva, CRA n.º 2509-01**, mantém Contrato com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, sediada na Avenida Adélia Franco n.º 3305, Bairro Grageru, Aracaju/SE inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.798/0005-27, no mais, atestamos que os serviços estão sendo executados com ótima qualidade até a presente data e não há em nossos registros fatos que desabonem a prestação de serviços desta empresa. conforme especificações a seguir:

<b>Nº DO CONTRATO</b>	04/2016
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	29 de março de 2016 a 24 de setembro de 2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de Serviços Gerais de Limpeza, tais como SUPERVISOR, RECEPCIONISTA, ASCENSORISTA, JARDINEIRO, ELETRICISTA, SERVIÇOS GERAIS, LAVADOR DE VEÍCULOS, PISCINEIRO, TELEFONISTA, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, COPEIRO, GARÇOM, PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E MONTADOR DE DIVISÓRIAS, destinados à Secretaria de Estado da Casa Civil, que compreendem o Palácio Governador Augusto Franco, Palácio de Veraneio, Palácio Museu Olímpio Campos, UNIRESE, AGRESE, almoxarifado e órgãos vinculados,
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 324.447,65 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
<b>VIGÊNCIA</b>	180 (Cento e oitenta) dias.

EFETIVO ( 105 profissionais)

*Luiz Mariani Gomes da Silva*  
 Luiz Mariani Gomes da Silva  
 Administrador  
 CRA n.º 2509-01

SELO Nº 000010704



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

categorias	QUANT.
SUPERVISOR	06
ASCENSORISTA	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37
JARDINEIRO	03
COPEIRO	07
RECEPCIONISTA	09
TELEFONISTA	06
ELETRICISTA	03
LAVADOR DE VEÍCULOS	02
PISCINEIRO	01
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01
AUXILIARES DE COZINHA	04
GARÇONS	09
PEDREIRO	01
PINTORES	02
MARCENEIRO	01
CARPINTEIRO	01
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	01
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01
COZINHEIRO	05

Aracaju-SE, 07 de julho de 2016.

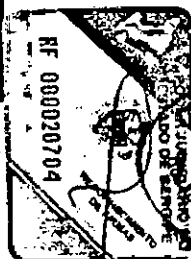


ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS  
Diretora Administrativa e Financeira

**Cartório**  
Leônia Gama  
OFÍCIO

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA  
6º OFÍCIO DE ARACAJUISE  
Rua Itabalana, nº 177 - Centro  
Aracaju-SE CEP: 49.010-170  
Fone: (79)3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

TORRES DOS SANTOS  
Oª 10-12AHS U. DA SILVA-Escritora  
Aracaju/SE, 08/08/2016.  
Emol.: R\$3,23 FERD/R\$0,65 Sel: R\$0,05



**CARTÓRIO LEÔNIA GAMA**  
6º OFÍCIO  
Leônia Gama de Oliveira  
Tabela e Ofício Titular  
Suely Gama Bispo  
Substituto Geral  
Izalas Vieira da Silva  
Escritora  
Rua Itabalana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644  
Aracaju - Sergipe

*Aracaju - Sergipe*  
Aracaju - Sergipe  
Aracaju - Sergipe





Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 4520  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0050 de 30/08/16  
efetuado neste Conselho.  
AJU 30/08/16

*[Handwritten signature]*

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE nº 2368-01



Conselho Regional de Administração  
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 2361  
expedida nesta data que relaciona o  
RCA n.º 0050 de 30/08/2016  
efetuado neste Conselho.  
AJU 08/10/2017

*[Handwritten signature]*

Adm. Cynthia Regina Santana Alves  
Fiscal  
CRA-SE nº 2368-01

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

M000110

**RAMAC**



4 000111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Circular Nº: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

**Assunto: Solicitação de Orçamento**

**Observações referentes ao orçamento:**

- O orçamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

**Prezado (a) Senhor(a),**

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**I – MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS**

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES	30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS	04	44 HORAS SEMANAIS
COZINHEIROS	04	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

SALARIO		
COMPONENTE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
SALARIO		
OUTROS ( )		
TOTAL		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

M 000112

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL
A1	INSS	
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	
A4	SENAI/SENAC	
A5	SEBRAE	
A6	INCRA	
A7	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	
A8	FGTS	
TOTAL DO GRUPO "A"		
GRUPO "B" - GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL
B1	13º. SALÁRIO	
B2	FÉRIAS	
B3	AUXÍLIO DOENÇA	
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	
B6	FALTAS LEGAIS	
B7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO "B"		
GRUPO "C" - INDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA		PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
TOTAL DO GRUPO "C"		
GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS		PERCENTUAL



M000113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DI	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"		
TOTAL DOS ENCARGOS		

## III - INSUMOS

INSUMOS	
VALE TRANSPORTE	
UNIFORME	
SEGURO	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
OUTROS ( )	
TOTAL INSUMOS	

## IV - BDI

BDI		
	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
OUTROS ( )		
TOTAL BDI		

## V - TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		



M000114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTROS ( )		
TOTAL TRIBUTOS		

VI – PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
TOTAL (12 MESES)	

**A) Observações Importantes:**

A.1 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.2 – Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.3 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.4 – Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.5 – O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

A.6 – Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

• **Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.</li></ul>
<b>Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais</li></ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p><b>Atividades Desenvolvidas</b></p>	<p>colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li> <li>• Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</li> <li>• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li> <li>• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li> <li>• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li> <li>• Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);</li> <li>• Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li> </ul>
--	---

• **Cuidador**

<p><b>Perfil</b></p>	<p><b>Formação Mínima:</b> Nível médio Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>
<p><b>Quantidade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para até 4 usuários, por turno.</li> <li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li> </ul>
<p><b>Principais Atividades</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li> <li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades</li> </ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Desenvolvidas</b>	<p>adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li> <li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li> <li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</li> <li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li> </ul>
----------------------	---

• **Auxiliar de cuidador**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar de cuidador</li> <li>• Formação mínima: Nível fundamental específica</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> <li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para até 01 usuários, por turno;</li> <li>• Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;</li> <li>• A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador.</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio às funções do cuidador;</li> <li>• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li> </ul>

• **Nutricionista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação mínima: Nível Superior em Nutrição</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e</li> </ul>
---------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	adolescentes
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para as duas unidades</li> <li>• Carga Horária 30h semanais</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios; as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.</li> </ul>

• **Educador físico**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação mínima: Nível Superior em Educação física</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 profissionais;</li> <li>• Carga Horária 30h semanais</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício.</li> </ul>

• **Motorista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Mínima:</li> <li>• Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 profissionais</li> <li>• Carga horária 44 horas</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.</li> </ul>

• **Auxiliares de serviço gerais**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Mínima:</li> <li>• Nível fundamental</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 profissionais</li> <li>• Carga horária 44 horas</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.</li> </ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Cozinheiros

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível Médio</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.</li></ul>

• Auxiliares de cozinha

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível fundamental.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista.</li></ul>

• Pedagogo

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e organizar atividades culturais.</li><li>• Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo.</li><li>• Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também</li></ul>



M 000119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	participar deste acompanhamento; <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li></ul>
--	---

**B) Obs.**

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. S<sup>a</sup> para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

  
**JOSIMARY DOS SANTOS**  
Diretora Financeira

Recebi em: 18/09/19

X Taiara R. do Nascimento.  
Responsável pela empresa e Carimbo  
Ramac Empreendimentos LTDA  
Taiara R. do Nascimento  
Gerente Comercial

09.527.013/0001-98  
RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA  
Rua Desembargador José Sotero, 175  
Bairro Treze de Julho CEP 49020-110  
Aracaju - SE



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / ALTA COMPLEXIDADE

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>
Razão Social: RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.527.013/0001-98
Endereço: Rua Desembargador José Sotero, nº. 175, Bairro Treze de Julho - Aracaju - SE
Fône/Fax: (79) 3024-2501/ 99983-4545
E-mail: comercial.ramac@outlook.com/ramac-servicos@hotmail.com
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>
Banco: Banese, Agencia: 008, C/Corrente 03/102983-6
<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Representante: Alexandre Cesar Falcão de Sá
Função: Sócio Administrador
R.G nº. 3.075.698-7 SSP/SE
CPF.: nº. 842.306.495-68
Endereço: Rua Arauá Nº 696, Bairro São José – Aracaju/SE, CEP: 49.015-250
Telefone: (79) 3024-2501
E-mail: <a href="mailto:ramac-servicos@hotmail.com">ramac-servicos@hotmail.com</a>

**DO OBJETO:**

Contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**DO VALOR:**

**MENSAL: R\$ 426.242,65 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Administrador

**Ramac Empreendimentos**





**GLOBAL PARA 6 MESES: R\$ 2.557.455,91 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

**DA ENTREGA:** A prestação de serviço deverá ser realizada pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação da secretaria, no local onde os servidores estiverem executados seus serviços, incluindo povoados e zona costeira do nosso município.

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Aracaju/SE, 19 de setembro de 2019.**

*Alexandre Cesar Falcão de Sá*  
Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador





**RESUMO**

ITEM	Categoria (A)	Valor Proposto por Posto (C)	Qtde. de Postos (B)	Valor Mensal Total (D) = (B x C)	Valor para 06 Meses (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	1	R\$ 6.656,90	R\$ 39.941,39
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.656,90	2	R\$ 13.313,80	R\$ 79.882,78
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.965,50	2	R\$ 9.931,00	R\$ 59.586,03
7	CUIDADORES DIURNOS - 12X36	R\$ 6.257,42	15	R\$ 93.861,26	R\$ 563.167,58
8	CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 7.297,72	15	R\$ 109.465,84	R\$ 656.795,06
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	R\$ 4.408,81	10	R\$ 44.088,13	R\$ 264.528,75
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 5.123,05	10	R\$ 51.230,52	R\$ 307.383,12
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36	R\$ 5.105,59	4	R\$ 20.422,37	R\$ 122.534,22
12	COZINHEIROS DIURNO - 12X36	R\$ 5.466,94	4	R\$ 21.867,75	R\$ 131.206,51
13	AUXILIARÉS DE COZINHA DIURNO - 12X36	R\$ 3.865,92	4	R\$ 15.463,69	R\$ 92.782,11
TOTAL			73	R\$ 426.242,65	R\$ 2.557.455,91

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2019

*Alexandra Cesar Falcão de Sá*  
Ramac Empreendimentos Ltda  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA: ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Balcho de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**





M 000024

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 154,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 536,57
3	Lucro	12,00%	R\$ 536,57
TOTAL			R\$ 1.609,70

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 332,84
2	COFINS	3,00%	R\$ 199,71
3	PIS	0,65%	R\$ 43,27
TOTAL			R\$ 575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandra Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador







**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intraornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 154,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 536,57
3	Lucro	12,00%	R\$ 536,57
TOTAL			R\$ 1.609,70

V. TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 332,84
2	COFINS	3,00%	R\$ 199,71
3	PIS	0,65%	R\$ 43,27
TOTAL		8,65%	R\$ 575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador



M000127


**Ramac**  
 Empreendimentos LTDA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
 Alexandre de Sá  
 Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98



M 000123


**Ramac**  
 Empreendimentos LTDA

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 154,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 536,57
3	Lucro	12,00%	R\$ 536,57
TOTAL			R\$ 1.609,70

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 332,84
2	COFINS	3,00%	R\$ 199,71
3	PIS	0,65%	R\$ 43,27
TOTAL			R\$ 575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
 Alexandra Cezar Faleiro de Sá  
 Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

 Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com  
 Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98


M000129


**Ramac**  
 Empreendimentos LTDA

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
**I MÃO-DE-OBRA: EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------

 Ramac Empreendimentos Ltda  
 Alexandre Celso Falcão de Sá  
 Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98



M000133



**Ramac**  
Empreendimentos LTDA

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 154,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 536,57
3	Lucro	12,00%	R\$ 536,57
TOTAL			R\$ 1.609,70

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 332,84
2	COFINS	3,00%	R\$ 199,71
3	PIS	0,65%	R\$ 43,27
TOTAL			R\$ 575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Pulção de Sá  
Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com  
Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 2.328,12
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intraornada	
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.328,12</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.316,57</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





M000132

**Ramac**

Empreendimentos LTDA

III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 36,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 154,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 536,57
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 536,57
3	Lucro	12,00%	R\$ 536,57
TOTAL			R\$ 1.609,70

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 332,84
2	COFINS	3,00%	R\$ 199,71
3	PIS	0,65%	R\$ 43,27
TOTAL		8,65%	R\$ 575,82

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.656,90
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98







**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.694,88
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.694,88</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 338,98
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,42
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,95
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
5	Salário educação	2,50%	R\$ 42,37
6	FGTS	8,00%	R\$ 135,59
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 50,85
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,17
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 623,72</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 203,89
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,36
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 22,54
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 38,64
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,03
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 23,22
15	13º Salário	8,33%	R\$ 141,18
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 482,87</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 65,08
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 30,51
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 67,80
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 163,39</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 177,62
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 177,62</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.447,60</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.142,48</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 74,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 192,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 400,23
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 400,23
3	Lucro	12,00%	R\$ 400,23
TOTAL			R\$ 1.200,70

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 248,28
2	COFINS	3,00%	R\$ 148,97
3	PIS	0,65%	R\$ 32,28
TOTAL			R\$ 429,52

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.965,50
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Calção de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**CUIDADORES DIURNOS – 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.956,97
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 244,62
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.201,59</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 440,32
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 33,02
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 22,02
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,40
5	Salário educação	2,50%	R\$ 55,04
6	FGTS	8,00%	R\$ 176,13
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 66,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,21
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 810,19</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 264,85
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 40,73
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 29,28
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 50,20
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 28,62
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 30,16
15	13º Salário	8,33%	R\$ 183,39
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 627,23</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 84,54
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 39,63
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 88,06
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 212,23</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 230,73
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 230,73</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.880,38</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.081,97</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Balção de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98






III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 2,58
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 121,08

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 504,37
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 504,37
3	Lucro	12,00%	R\$ 504,37
TOTAL			R\$ 1.513,10

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 312,87
2	COFINS	3,00%	R\$ 187,72
3	PIS	0,65%	R\$ 40,67
TOTAL			R\$ 541,27

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	6.257,42
--------------------	-----	----------

  
Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**CUIDADORES NOTURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.956,97
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	R\$ 335,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 286,50
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.578,47</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 515,69
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 38,68
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 25,78
4	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
5	Salário educação	2,50%	R\$ 64,46
6	FGTS	8,00%	R\$ 206,28
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 77,35
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,47
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 948,88</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 310,19
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 47,70
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 34,29
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 58,79
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 33,52
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 35,32
15	13º Salário	8,33%	R\$ 214,79
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 734,61</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 99,01
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 46,41
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 103,14
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 248,56</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 270,22
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 270,22</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 2.202,27</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 4.780,73</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 2,58
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 121,08

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 588,22
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 588,22
3	Lucro	12,00%	R\$ 588,22
TOTAL			R\$ 1.764,65

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 364,89
2	COFINS	3,00%	R\$ 218,93
3	PIS	0,65%	R\$ 47,44
TOTAL		8,65%	R\$ 631,25

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	7.297,72
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Balção de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.344,05
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intraornada	R\$ 168,01
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.512,06</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 302,41
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 22,68
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 15,12
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,02
5	Salário educação	2,50%	R\$ 37,80
6	FGTS	8,00%	R\$ 120,96
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 45,36
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,07
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 556,44</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 181,90
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 27,97
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 20,11
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 34,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 19,66
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 20,72
15	13º Salário	8,33%	R\$ 125,95
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 430,78</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 58,06
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 27,22
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 60,48
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 145,76</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 158,46
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 158,46</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.291,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 2.803,50</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar de Sá  
Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 39,36
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 157,86

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 355,36
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 355,36
3	Lucro	12,00%	R\$ 355,36
TOTAL			R\$ 1.066,09

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 220,44
2	COFINS	3,00%	R\$ 132,26
3	PIS	0,65%	R\$ 28,66
TOTAL			R\$ 381,36

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	4.408,81
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador







**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.344,05
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		R\$ 230,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 196,76
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.770,81</b>

<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 354,16
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,56
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,71
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
5	Salário educação	2,50%	R\$ 44,27
6	FGTS	8,00%	R\$ 141,66
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 53,12
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,62
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>R\$ 651,66</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 213,03
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,76
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 23,55
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 40,37
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 23,02
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 24,26
15	13º Salário	8,33%	R\$ 147,51
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>R\$ 504,50</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 68,00
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,87
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,83
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>R\$ 170,71</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 185,58
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>R\$ 185,58</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.512,45</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.283,25</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Balção de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 39,36
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 157,86

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 412,93
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 412,93
3	Lucro	12,00%	R\$ 412,93
TOTAL			R\$ 1.238,80

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 256,15
2	COFINS	3,00%	R\$ 153,69
3	PIS	0,65%	R\$ 33,30
TOTAL			R\$ 443,14

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.123,05
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandra Costa Pação de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.164,05
2	Insalubridade	40%	R\$ 399,20
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 195,41
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.758,66</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 351,73
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,38
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,59
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,52
5	Salário educação	2,50%	R\$ 43,97
6	FGTS	8,00%	R\$ 140,69
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 52,76
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,55
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 647,19</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 211,57
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,54
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 23,39
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 40,10
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,86
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 24,09
15	13º Salário	8,33%	R\$ 146,50
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 501,04</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 67,53
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,66
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,35
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 169,53</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 184,31
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 184,31</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.502,07</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.260,72</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Paçcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 50,16
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 168,66

IV / DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 411,53
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 411,53
3	Lucro	12,00%	R\$ 411,53
TOTAL			R\$ 1.234,58

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 255,28
2	COFINS	3,00%	R\$ 153,17
3	PIS	0,65%	R\$ 33,19
TOTAL			R\$ 441,63

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.105,59
--------------------	-----	----------

  
Ramac Empreendimentos  
Alexandre César Falcão de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

COZINHEIROS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.694,88
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intraornada		R\$ 211,86
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.906,74</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 381,35
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 28,60
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 19,07
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,81
5	Salário educação	2,50%	R\$ 47,67
6	FGTS	8,00%	R\$ 152,54
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 57,20
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,44
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 701,68</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 229,38
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 35,27
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 25,36
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 43,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 24,79
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 26,12
15	13º Salário	8,33%	R\$ 158,83
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 543,23</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 73,22
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 34,32
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 76,27
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 183,81</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 199,83
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 199,83</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.628,55</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 3.535,29</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador

**Ramac Empreendimentos**

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 18,31
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 136,81

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 440,65
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 440,65
3	Lucro	12,00%	R\$ 440,65
TOTAL			R\$ 1.321,95

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 273,35
2	COFINS	3,00%	R\$ 164,01
3	PIS	0,65%	R\$ 35,54
TOTAL		8,65%	R\$ 472,89

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	5.466,94
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre César Balção de Sá  
Sócio Administrador





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR
1	Salário	100% R\$ 1.164,05
2	Insalubridade	
3	Adicional Noturno	
4	Adicional de Intervalo Intra jornada	R\$ 145,51
5	Outros (ESPECIFICAR)	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.309,56</b>

II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 261,91
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 19,64
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 13,10
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,62
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,74
6	FGTS	8,00%	R\$ 104,76
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 39,29
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,86
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 481,92</b>

ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 157,54
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 24,23
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 17,42
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 29,86
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 17,02
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 17,94
15	13º Salário	8,33%	R\$ 109,09
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 373,09</b>

ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 50,29
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 23,57
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 52,38
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 126,24</b>

ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do	10,48%	R\$ 137,24
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 137,24</b>

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.118,49</b>
-----------------------------------	---------------	---------------------

<b>VALOR DA MAO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 2.428,05</b>
--	---------------------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador

Ramac Empreendimentos

Rua Frei Paulo, 44 Bairro São José | [79] 3024.2501 | ramac-servicos@hotmail.com

Aracaju-SE | CEP: 49015-260 | CNPJ: 09.527.013/0001-98





III INSUMOS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Uniforme/EPI	
2	Vale transporte	R\$ 50,16
3	Alimentação	
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 168,66

IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	12,00%	R\$ 311,60
2	Taxas de Administração	12,00%	R\$ 311,60
3	Lucro	12,00%	R\$ 311,60
TOTAL			R\$ 934,81

V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 193,30
2	COFINS	3,00%	R\$ 115,98
3	PIS	0,65%	R\$ 25,13
TOTAL		8,65%	R\$ 334,40

VI PREÇO HOMEM-MÊS	R\$	3.865,92
--------------------	-----	----------

Ramac Empreendimentos Ltda  
Alexandre Cesar Falcão de Sá  
Sócio Administrador





A000149

# MULTSERV



M 000150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Circular Nº: 1032/2019/FMAS/SEMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Setembro de 2019.

**Assunto: Solicitação de Orçamento**

**Observações referentes ao orçamento:**

- O orçamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a categoria, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso e/ou carimbo.

**Prezado (a) Senhor(a),**

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria Orçamento Destinado a este FMAS, cujo objeto é:

A contratação da empresa, com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que encontra-se sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, nº 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, situado Av. F, nº 12/14, Conj. Joao Alves Filho, CEP. 49.160-000.

**I – MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS**

CATEGORIA	QUANTIDADE	REGIME
ASSISTENTES SOCIAIS	02	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS	02	30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS	02	30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGO	02	30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS	02	44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES	30	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE CUIDADOR	20	ESCALA DE PLANTÃO 12 X 36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS	04	44 HORAS SEMANAIS
COZINHEIROS	04	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIARES DE COZINHA	04	44 HORAS SEMANAIS

SALARIO		
COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
SALARIO		
OUTROS ( )		
TOTAL		



M000151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL
A1	INSS	
A2	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A3	SESI/SESC	
A4	SENAI/SENAC	
A5	SEBRAE	
A6	INCRA	
A7	GIIL-RAT (SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO)	
A8	FGTS	
TOTAL DO GRUPO "A"		
GRUPO "B" - GRATIFICAÇÕES E TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL
B1	13º. SALÁRIO	
B2	FÉRIAS	
B3	AUXÍLIO DOENÇA	
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	
B5	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	
B6	FALTAS LEGAIS	
B7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO "B"		
GRUPO "C" - INDENIZAÇÕES EM DEMISSÕES SEM JUSTA CAUSA		PERCENTUAL
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
C3	INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	
TOTAL DO GRUPO "C"		
GRUPO "D" - REINCIDÊNCIAS		PERCENTUAL



M000152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DI	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"		
TOTAL DOS ENCARGOS		

## III - INSUMOS

INSUMOS	
VALE TRANSPORTE	
UNIFORME	
SEGURO	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	
EXAMES MÉDICOS	
OUTROS ( _____ )	
TOTAL INSUMOS	

## IV - BDI

BDI		
	(%)	VALOR MENSAL
DESPESAS INDIRETAS		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
OUTROS ( _____ )		
TOTAL BDI		

## V - TRIBUTOS

TRIBUTOS		
	(%)	VALOR MENSAL
ISS		
COFINS		
PIS		



M 000153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTROS ( )		
TOTAL TRIBUTOS		

VI – PREÇOS TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I+II+III+IV+V)	
TOTAL (12 MESES)	

A) Observações Importantes:

A.1 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.2 – Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado e aceita pelo pregoeiro.

A.3 – Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.4 – Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

A.5 – O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

A.6 – Os salários, insumos e outros custos associados às categorias deverão estar em conformidade com a lei nº1.327 de 28 de março de 2019 do Município de Nossa Senhora do Socorro.

• **Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 profissionais, sendo 02 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais, para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.</li></ul>
<b>Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais</li></ul>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<p>colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</li> <li>• Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</li> <li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;</li> <li>• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</li> <li>• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li> <li>• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</li> <li>• Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);</li> <li>• Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</li> </ul>
---------------------------------	---

• **Cuidador**

<b>Perfil</b>	<b>Formação Mínima:</b> Nível médio Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para até 4 usuários, por turno.</li> <li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li> </ul>
<b>Principais Atividades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</li> <li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades</li> </ul>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Desenvolvidas</b>	<p>adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li><li>• Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li></ul>
----------------------	--

• **Auxiliar de cuidador**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar de cuidador</li><li>• Formação mínima: Nível fundamental específica</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li><li>• Carga horária : Escala de plantão 12h por 36h.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 profissional para até 01 usuários, por turno;</li><li>• Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente histórico, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação;</li><li>• A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador.</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio às funções do cuidador;</li><li>• Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</li></ul>

• **Nutricionista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação mínima: Nível Superior em Nutrição</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e</li></ul>
---------------	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	adolescentes
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 profissional para as duas unidades</li> <li>• Carga Horária 30h semanais</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nas visitas periódicas, o nutricionista supervisionará a rotina das refeições, verificando o cardápio elaborado por ele e as quantidades servidas; o controle dos gêneros alimentícios; as técnicas e a higiene das cozinheiras e auxiliares no preparo da alimentação; a aceitação das preparações pelas crianças; e o ambiente emocional durante as refeições.</li> </ul>

• **Educador físico**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação mínima: Nível Superior em Educação física</li> <li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 profissionais;</li> <li>• Carga Horária 30h semanais</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atividades lúdicas e recreativas a exemplo: jogos, esportes, danças, ginásticas e práticas de aptidão física, em proveito do exercício .</li> </ul>

• **Motorista**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Mínima:</li> <li>• Nível médio devidamente habilitado com a CNH categoria B.</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 profissionais</li> <li>• Carga horária 44 horas</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transportar os acolhidos e trabalhadores da unidade para os locais determinados pela equipe técnica e coordenação da unidade, de acordo com a necessidade do serviço.</li> </ul>

• **Auxiliares de serviço gerais**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação Mínima:</li> <li>• Nível fundamental</li> </ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 profissionais</li> <li>• Carga horária 44 horas</li> </ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela limpeza, manutenção e higiene de todos os ambientes do serviço.</li> </ul>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• **Cozinheiros.**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível Médio</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes entre outros de acordo com o cardápio da nutricionista.</li></ul>

• **Auxiliares de cozinha**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Formação Mínima:</b></li><li>• Nível fundamental.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 profissionais</li><li>• Carga horária 44 horas</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos. Lava, descasca, corta, rala os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista.</li></ul>

• **Pedagogo**

<b>Perfil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação Mínima:</li><li>• Nível superior;</li><li>• Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes;</li><li>• Carga Horária 30h semanais</li></ul>
<b>Principais Atividades Desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e organizar atividades culturais.</li><li>• Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos no Abrigo.</li><li>• Acompanhamento nos serviços de escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também</li></ul>



M000153

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	participar deste acompanhamento; <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</li></ul>
--	---

B) Obs.

B.1 – Informamos que caso seja de interesse de V. S<sup>a</sup> para melhor compor os preços do orçamento, o interessado poderá realizar visita aos abrigos.

JOSIMARY DOS SANTOS  
Diretora Financeira

Recebi em: 17/09/2019

Multserv Manutencão Predial Ltda

Anderson Santos de Oliveira

Supervisor Comercial  
Responsável pela empresa e Carimbo

M000159

**Multserv** GRUPO**PP.MULT 272/19**

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2019.

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
SERGIPE  
NESTA****REF.: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado(a) Senhor(a),

**MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, vem mui respeitosamente, apresentar-lhe sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para objeto que se segue:**OBJETO DA PROPOSTA**

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme vossa solicitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com a mão-de-obra: salário base conforme informado na CCT 2018, e a ele acrescentado os encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos no Acordo Coletivo da Categoria.

**DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Razão Social</b>	<b>Multserv Manutenção Predial Ltda.</b>
<b>Endereço</b>	Rua Frei Paulo, 191 - São José - Aracaju - SE.
<b>CEP</b>	49015-260
<b>CNPJ(MF)N.º</b>	13.350.020/0001-34
<b>Insc. Municipal</b>	16130
<b>Home Page</b>	<a href="http://www.multserv.com">www.multserv.com</a>
<b>Telefone</b>	(0**79) 3218.8330

Tel.: (79) 3218-8383  
Fax: (79) 3214-0252  
[www.multserv.net](http://www.multserv.net)  
[www.vendas@multserv.net](mailto:www.vendas@multserv.net)

Rua Frei Paulo, 191  
B. São José - Aracaju-SE  
CEP 49015-260

**Fax** (0\*\*79) 3214.0252  
**E:mail** [comercial@multserv.com](mailto:comercial@multserv.com)  
**Banco** BANCO DO BRASIL  
**Agencia** 3088-0  
**Conta Corrente** 8356-9  
**Repres. Legais** Antônio Fernando Pereira de Carvalho, Brasileiro,  
 casado, Comerciante, Sócio Diretor.  
**CPF** 236.205.365-20

## DOS PREÇOS

ITEM	Categoria (A)	Valor Proposto por Posto (C)	Qtde. de Postos (B)	Valor Mensal Total (D) = (B x C)	Valor para 06 Meses (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	1	RS 6.294,49	RS 37.766,96
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	RS 5.025,68	2	RS 10.051,36	RS 60.308,19
7	CUIDADORES DIURNOS - 12X36	RS 6.144,34	15	RS 92.165,14	RS 552.990,86
8	CUIDADORES NOTURNO - 12X36	RS 7.131,10	15	RS 106.966,55	RS 641.799,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	RS 4.390,89	10	RS 43.908,87	RS 263.453,20
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36	RS 5.068,36	10	RS 50.683,64	RS 304.101,84
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36	RS 5.051,80	4	RS 20.207,21	RS 121.243,28
12	COZINHEIROS DIURNO - 12X36	RS 5.394,55	4	RS 21.578,20	RS 129.469,19
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36	RS 3.875,94	4	RS 15.503,75	RS 93.022,52
TOTAL			73	RS 417.715,17	RS 2.506.291,04

**Valor Mensal da Proposta** - R\$ 417.715,17 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quinze reais e dezessete centavos);

**Valor Global da Proposta** - R\$ 2.506.291,04 (dois milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos).



**Multserv** GRUPO

**ESCLARECIMENTOS POSTERIORES**

<b>Anderson S. de Oliveira</b>	(0xx79) 3218-8364 (0xx79) 9931-1605
<b>Fax</b>	(0xx79) 3214-0252

**Home Page:** [www.multserv.com](http://www.multserv.com)

**E-mail:** [comercial@multserv.com](mailto:comercial@multserv.com)

**Atenciosamente,  
Multserv Manutenção Predial Ltda.  
Anderson Santos de Oliveira  
Supervisor Comercial**

RESUMO

ITEM	Categoria (A)	Valor Proposto por Posto (C)	Qtde. de Postos (B)	Valor Mensal Total (D) = (B x C)	Valor para 06 Meses (E) = (6x D)
1	ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
2	PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
3	NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	1	RS 6.294,49	RS 37.766,96
4	EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
5	PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	RS 6.294,49	2	RS 12.588,99	RS 75.533,93
6	MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	RS 5.025,68	2	RS 10.051,36	RS 60.308,19
7	CUIDADORES DIURNOS - 12X36	RS 6.144,34	15	RS 92.165,14	RS 552.990,86
8	CUIDADORES NOTURNO - 12X36	RS 7.131,10	15	RS 106.966,55	RS 641.799,28
9	AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	RS 4.390,89	10	RS 43.908,87	RS 263.453,20
10	AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36	RS 5.068,36	10	RS 50.683,64	RS 304.101,84
11	AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36	RS 5.051,80	4	RS 20.207,21	RS 121.243,28
12	COZINHEIROS DIURNO - 12X36	RS 5.394,55	4	RS 21.578,20	RS 129.469,19
13	AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36	RS 3.875,94	4	RS 15.503,75	RS 93.022,52
TOTAL			73	RS 417.715,17	RS 2.506.291,04

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2019



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA: ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.328,12
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
TOTAL DO GRUPO "A"			36,80% R\$ 856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
TOTAL DO GRUPO "B"			28,49% R\$ 663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
TOTAL DO GRUPO "C"			9,64% R\$ 224,43
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
TOTAL DO GRUPO "D"			10,48% R\$ 243,99
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			85,41% R\$ 1.988,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 4.316,57

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 140,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indirectas	10,00%	R\$ 445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 401,16
3	Lucro	10,00%	R\$ 445,74
TOTAL			R\$ 1.292,64
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 314,72
2	COFINS	3,00%	R\$ 188,83
3	PIS	0,65%	R\$ 40,91
TOTAL			R\$ 544,47
VI PREÇO HOMEEM-MIES		R\$	6.294,49





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.328,12
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
TOTAL DO GRUPO "A"			R\$ 856,75
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
TOTAL DO GRUPO "B"			R\$ 663,28
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
TOTAL DO GRUPO "C"			R\$ 224,43
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
TOTAL DO GRUPO "D"			R\$ 243,99
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.988,45
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 4.316,57

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 140,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 401,16
3	Lucro	10,00%	R\$ 445,74
TOTAL			R\$ 1.292,64
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 314,72
2	COFINS	3,00%	R\$ 188,83
3	PIS	0,65%	R\$ 40,91
TOTAL			R\$ 544,47
VI PREÇO HOMEM-MES		R\$	6.294,49

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA: NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 856,75</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 663,28</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 224,43</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 243,99</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.988,45</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 4.316,57</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 140,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 401,16
3	Lucro	10,00%	R\$ 445,74
TOTAL			R\$ 1.292,64
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 314,72
2	COFINS	3,00%	R\$ 188,83
3	PIS	0,65%	R\$ 40,91
TOTAL			R\$ 544,47
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	6.294,49

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA: EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 856,75</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 663,28</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 224,43</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 243,99</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>85,41% R\$ 1.988,45</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 4.316,57</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 140,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indirectas	10,00%	R\$ 445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 401,16
3	Lucro	10,00%	R\$ 445,74
TOTAL			R\$ 1.292,64
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 314,72
2	COFINS	3,00%	R\$ 188,83
3	PIS	0,65%	R\$ 40,91
TOTAL			R\$ 544,47
VI PREÇO HOMEM-MES		R\$	6.294,49

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA: PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 2.328,12
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intraornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,12</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 465,62
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,92
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,28
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,66
5	Salário educação	2,50%	R\$ 58,20
6	FGTS	8,00%	R\$ 186,25
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 69,84
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,97
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 856,75</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 280,07
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,07
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 30,96
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 53,08
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 30,27
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 31,90
15	13º Salário	8,33%	R\$ 193,93
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 663,28</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 89,40
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 41,91
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 93,12
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 224,43</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 243,99
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 243,99</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>85,41% R\$ 1.988,45</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 4.316,57</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 36,31
3	Alimentação		
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 140,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 445,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 401,16
3	Lucro	10,00%	R\$ 445,74
TOTAL			R\$ 1.292,64
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 314,72
2	COFINS	3,00%	R\$ 188,83
3	PIS	0,65%	R\$ 40,91
TOTAL			R\$ 544,47
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	6.294,49



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.694,88
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra-jornada		
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.694,88</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 338,98
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,42
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,95
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
5	Salário educação	2,50%	R\$ 42,37
6	FGTS	8,00%	R\$ 135,59
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 50,85
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,17
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 623,72</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 203,89
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,36
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 22,54
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 38,64
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,03
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 23,22
15	13º Salário	8,33%	R\$ 141,18
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 482,87</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 65,08
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 30,51
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 67,80
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 163,39</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 177,62
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 177,62</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.447,60</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 3.142,48</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 74,31
3	Alimentação		R\$ 237,60
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 416,41
IV DE MAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 355,89
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 320,30
3	Lucro	10,00%	R\$ 355,89
TOTAL			R\$ 1.032,08
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 251,28
2	COFINS	3,00%	R\$ 150,77
3	PIS	0,65%	R\$ 32,67
TOTAL			R\$ 434,72
VI PREÇO HOMEM-MES		R\$	5.025,68

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

CUIDADORES DIURNOS - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.956,97
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 244,62
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.201,59</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 440,32
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 33,02
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 22,02
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,40
5	Salário educação	2,50%	R\$ 55,04
6	FGTS	8,00%	R\$ 176,13
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 66,05
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,21
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 810,19</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 264,85
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 40,73
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 29,28
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 50,20
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 28,62
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 30,16
15	13º Salário	8,33%	R\$ 183,39
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 627,23</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 84,54
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 39,63
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 88,06
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 212,23</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 230,73
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 230,73</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>85,41%</b>	<b>R\$ 1.880,38</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 4.081,97</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 2,58
3	Alimentação		R\$ 162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 269,08
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 435,11
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 391,59
3	Lucro	10,00%	R\$ 435,11
TOTAL			R\$ 1.261,81
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 307,22
2	COFINS	3,00%	R\$ 184,33
3	PIS	0,65%	R\$ 39,94
TOTAL			R\$ 531,49
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	6.144,34

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**I MÃO-DE-OBRA:**

**CUIDADORES NOTURNO - 12X36**

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.956,97
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		R\$ 335,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 286,50
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.578,47</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 515,69
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 38,68
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 25,78
4	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
5	Salário educação	2,50%	R\$ 64,46
6	FGTS	8,00%	R\$ 206,28
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 77,35
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,47
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 948,88</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 310,19
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 47,70
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 34,29
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 58,79
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 33,52
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 35,32
15	13º Salário	8,33%	R\$ 214,79
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 734,61</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 99,01
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 46,41
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 103,14
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 248,56</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 270,22
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 270,22</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>85,41% R\$ 2.202,27</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 4.780,73</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte		R\$ 2,58
3	Alimentação		R\$ 162,00
4	Assistência Social Familiar - CCF		R\$ 3,50
5	Benefício Social Familiar - CCF		R\$ 15,00
6	Exames periódico / admissional		R\$ 86,00
TOTAL			R\$ 269,08
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 504,98
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 454,48
3	Lucro	10,00%	R\$ 504,98
TOTAL			R\$ 1.464,45
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 356,56
2	COFINS	3,00%	R\$ 213,93
3	PIS	0,65%	R\$ 46,35
TOTAL			R\$ 616,84
VI PREÇO HOME-MÊS		R\$	7.131,10

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA: AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.344,05
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 168,01
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.512,06</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 302,41
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 22,68
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 15,12
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,02
5	Salário educação	2,50%	R\$ 37,80
6	FGTS	8,00%	R\$ 120,96
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 45,36
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,07
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>R\$ 556,44</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 181,90
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 27,97
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 20,11
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 34,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 19,66
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 20,72
15	13º Salário	8,33%	R\$ 125,95
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>R\$ 430,78</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 58,06
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 27,22
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 60,48
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>R\$ 145,76</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 158,46
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>R\$ 158,46</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 1.291,45</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 2.803,50</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	39,36
3	Alimentação	R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$	86,00
TOTAL			R\$ 305,86
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 310,94
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 279,84
3	Lucro	10,00%	R\$ 310,94
TOTAL			R\$ 901,71
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 219,54
2	COFINS	3,00%	R\$ 131,73
3	PIS	0,65%	R\$ 28,54
TOTAL			R\$ 379,81
VI PREÇO HOMEM-MES		R\$	4.390,89



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA: AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.344,05
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		R\$ 230,00
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 196,76
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.770,81</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 354,16
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,56
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,71
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
5	Salário educação	2,50%	R\$ 44,27
6	FGTS	8,00%	R\$ 141,66
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 53,12
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,62
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>36,80% R\$ 651,66</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	VALOR
9	Férias	12,03%	R\$ 213,03
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,76
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 23,55
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 40,37
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 23,02
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 24,26
15	13º Salário	8,33%	R\$ 147,51
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>28,49% R\$ 504,50</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 68,00
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,87
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,83
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>9,64% R\$ 170,71</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 185,58
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,48% R\$ 185,58</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>85,41% R\$ 1.512,45</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 3.283,25</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	39,36
3	Alimentação	R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$	86,00
TOTAL			R\$ 305,86
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 358,91
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 323,02
3	Lucro	10,00%	R\$ 358,91
TOTAL			R\$ 1.040,84
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 253,42
2	COFINS	3,00%	R\$ 152,05
3	PIS	0,65%	R\$ 32,94
TOTAL			R\$ 438,41
VI PREÇO HOMEM-MES		R\$	5.068,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA: AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.164,05
2	Insalubridade	40%	R\$ 399,20
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 195,41
5	Outros (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.758,66
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 351,73
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 26,38
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 17,59
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,52
5	Salário educação	2,50%	R\$ 43,97
6	FGTS	8,00%	R\$ 140,69
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 52,76
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,55
TOTAL DO GRUPO "A"			36,80% R\$ 647,19
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 211,57
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 32,54
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 23,39
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 40,10
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 22,86
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 24,09
15	13º Salário	8,33%	R\$ 146,50
TOTAL DO GRUPO "B"			28,49% R\$ 501,04
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 67,53
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 31,66
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,35
TOTAL DO GRUPO "C"			9,64% R\$ 169,53
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 184,31
TOTAL DO GRUPO "D"			10,48% R\$ 184,31
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			85,41% R\$ 1.502,07
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 3.260,72

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	50,16
3	Alimentação	R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$	86,00
TOTAL			R\$ 316,66
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 357,74
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 321,96
3	Lucro	10,00%	R\$ 357,74
TOTAL			R\$ 1.037,44
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 252,59
2	COFINS	3,00%	R\$ 151,55
3	PIS	0,65%	R\$ 32,84
TOTAL			R\$ 436,98
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	5.051,80

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

I MÃO-DE-OBRA:

COZINHEIROS DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.694,88
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 211,86
5	Outros (ESPECIFICAR)		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.906,74</b>
<b>II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 381,35
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 28,60
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 19,07
4	INCRA	0,20%	R\$ 3,81
5	Salário educação	2,50%	R\$ 47,67
6	FGTS	8,00%	R\$ 152,54
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 57,20
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,44
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 701,68</b>
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 229,38
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 35,27
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 25,36
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 43,47
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 24,79
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 26,12
15	13º Salário	8,33%	R\$ 158,83
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>		<b>28,49%</b>	<b>R\$ 543,23</b>
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 73,22
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 34,32
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 76,27
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>		<b>9,64%</b>	<b>R\$ 183,81</b>
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 199,83
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>		<b>10,48%</b>	<b>R\$ 199,83</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 1.628,55</b>
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)</b>			<b>R\$ 3.535,29</b>

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	18,31
3	Alimentação	R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$	86,00
TOTAL			R\$ 284,81
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 382,01
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 343,81
3	Lucro	10,00%	R\$ 382,01
TOTAL			R\$ 1.107,83
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 269,73
2	COFINS	3,00%	R\$ 161,84
3	PIS	0,65%	R\$ 35,06
TOTAL			R\$ 466,63
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	5.394,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I MÃO-DE-OBRA:

AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

ITEM	REMUNERAÇÃO		VALOR
1	Salário	100%	R\$ 1.164,05
2	Insalubridade		
3	Adicional Noturno		
4	Adicional de Intervalo Intra jornada		R\$ 145,51
5	Outros (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.309,56
II ENCARGOS SOCIAIS : INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	GRUPO "A"	%	VALOR
1	INSS	20,00%	R\$ 261,91
2	SESI / SESC	1,50%	R\$ 19,64
3	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 13,10
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,62
5	Salário educação	2,50%	R\$ 32,74
6	FGTS	8,00%	R\$ 104,76
7	Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS	3,00%	R\$ 39,29
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,86
TOTAL DO GRUPO "A"		36,80%	R\$ 481,92
ITEM	GRUPO "B"	%	R\$
9	Férias	12,03%	R\$ 157,54
10	Auxílio Doença	1,85%	R\$ 24,23
11	Licença Paternidade	1,33%	R\$ 17,42
12	Faltas Legais	2,28%	R\$ 29,86
13	Acidente do Trabalho	1,30%	R\$ 17,02
14	Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 17,94
15	13º Salário	8,33%	R\$ 109,09
TOTAL DO GRUPO "B"		28,49%	R\$ 373,09
ITEM	GRUPO "C"	%	VALOR
16	Aviso prévio indenizado	3,84%	R\$ 50,29
17	Indenização Adicional	1,80%	R\$ 23,57
18	Indenização Complementar	4,00%	R\$ 52,38
TOTAL DO GRUPO "C"		9,64%	R\$ 126,24
ITEM	GRUPO "D"	%	VALOR
19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,48%	R\$ 137,24
TOTAL DO GRUPO "D"		10,48%	R\$ 137,24
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		85,41%	R\$ 1.118,49
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			R\$ 2.428,05

M000188


**GRUPO**  
**Multserv**

III INSUMOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Uniforme/EPI		
2	Vale transporte	R\$	50,16
3	Alimentação	R\$	162,00
4	Assistência Social Familiar - CCT	R\$	3,50
5	Benefício Social Familiar - CCT	R\$	15,00
6	Exames periódico / admissional	R\$	86,00
TOTAL			R\$ 316,66
IV DEMAIS COMPONENTES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Despesas Indiretas	10,00%	R\$ 274,47
2	Taxas de Administração	9,00%	R\$ 247,02
3	Lucro	10,00%	R\$ 274,47
TOTAL			R\$ 795,96
V TRIBUTOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	ISS	5,00%	R\$ 193,80
2	COFINS	3,00%	R\$ 116,28
3	PIS	0,65%	R\$ 25,19
TOTAL			R\$ 335,27
VI PREÇO HOMEM-MÊS		R\$	3.875,94



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ALIMENTAÇÃO - 40HORAS**

Valor do Ticket	Qtde. Ticket/mês	Valor total	participação do empregado 10%	Participação da empresa
R\$ 12,00	22	R\$ 264,00	R\$ 26,40	R\$ 237,60

**ALIMENTAÇÃO - 12X36h**

Valor do Ticket	Qtde. Ticket/mês	Valor total	participação do empregado 10%	Participação da empresa
R\$ 12,00	15	R\$ 180,00	R\$ 18,00	R\$ 162,00

**TRANSPORTE 40 / 30 horas semanais**

Valor da Passagen	Nº passagens dia	nº de dias trabalhados/mês	valor total das passagens
R\$ 4,00	2	22	R\$ 176,00

**TRANSPORTE 12x36h**

Valor da Passagen	Nº passagens dia	nº de dias trabalhados/mês	valor total das passagens
R\$ 4,00	2	15	R\$ 120,00

Salário Base	RS	Participação do empregado 6%	Participação da empresa
--------------	----	------------------------------	-------------------------

ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
PSICOLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.328,12	R\$ 139,69	RS 36,31
MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.694,88	R\$ 101,69	RS 74,31
CUIDADORES DIURNOS - 12X36	R\$ 1.956,97	R\$ 117,42	RS 2,58
CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 1.956,97	R\$ 117,42	RS 2,58
AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36	R\$ 1.344,05	R\$ 80,64	RS 39,36
AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36	R\$ 1.344,05	R\$ 80,64	RS 39,36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36	R\$ 1.164,05	R\$ 69,84	RS 50,16
COZINHEIROS DIURNO - 12X36	R\$ 1.694,88	R\$ 101,69	RS 18,31
AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36	R\$ 1.164,05	R\$ 69,84	RS 50,16



0000190

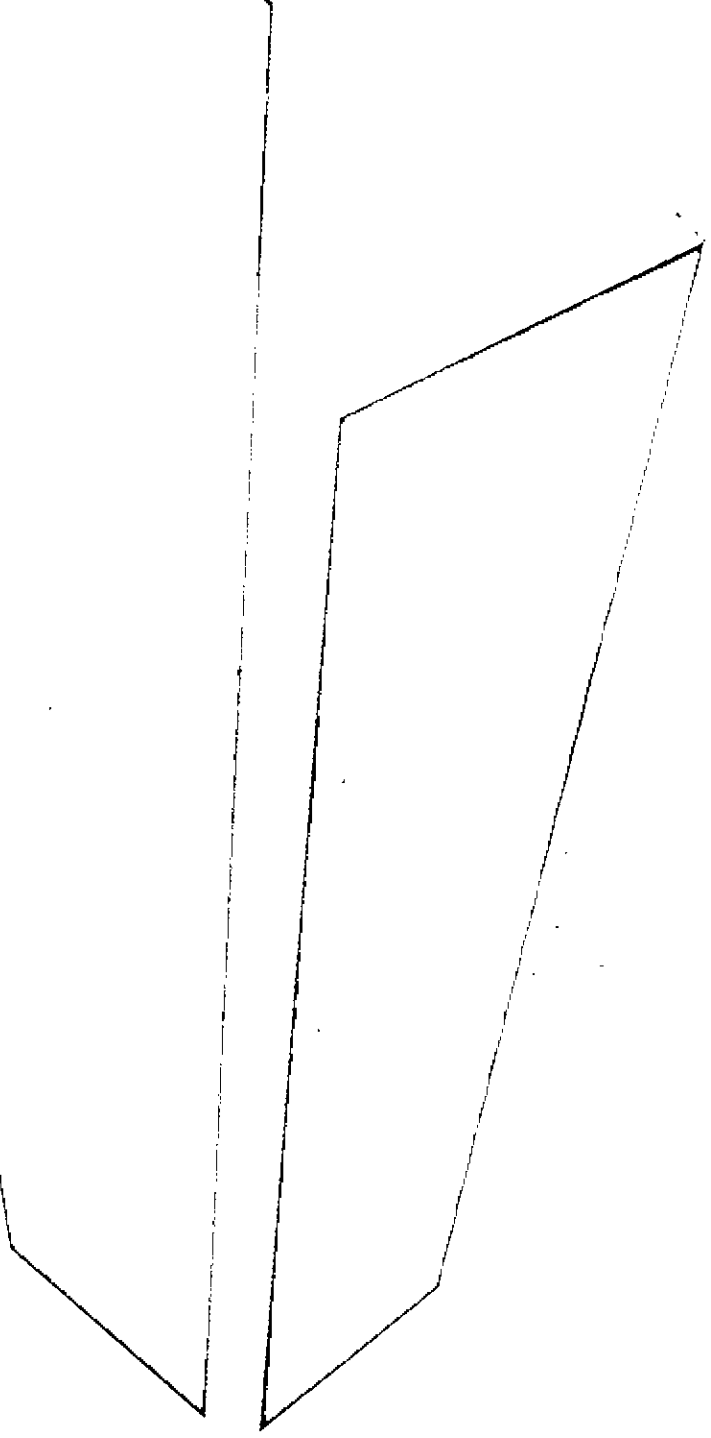


**Multserv** GRUPO

ASSISTENTES SOCIAIS - 30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGOS - 30 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA - 30 HORAS SEMANAIS
EDUCADORES FÍSICOS - 30 HORAS SEMANAIS
PEDAGOGOS - 30 HORAS SEMANAIS
MOTORISTAS - 44 HORAS SEMANAIS
CUIDADORES DIURNOS - 12X36
CUIDADORES NOTURNO - 12X36
AUXILIARES DE CUIDADOR DIURNO - 12X36
AUXILIARES CUIDADORES NOTURNO - 12X36
AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS DIURNO - 12X36
COZINHEIROS DIURNO - 12X36
AUXILIARES DE COZINHA DIURNO - 12X36

#####	2
#####	2
#####	1
#####	2
#####	2
#####	2
#####	15
#####	15
#####	10
#####	10
#####	4
#####	4
#####	4

*[Handwritten signature]*



Tel.: (79) 3218-8383  
 Fax: (79) 3214-0252  
 www.multserv.net  
 www.vendas@multserv.net

Rua Frei Paulo, 191  
 B. São José - Aracaju-SE  
 CEP 49015-260



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 08.959.757/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:37 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2020.

Código de controle da certidão: **87D2.0788.55B3.6AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PRIME**  
SERVIÇOS LTDA.

000192

Compromisso com a qualidade  
[www.primesrv.com.br](http://www.primesrv.com.br)

Aracaju/SE, 07 de outubro de 2019

AO  
ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / ALTA COMPLEXIDADE

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

A PRIME Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 08.959.757/0001-19, estabelecida na Avenida Augusto Maynard nº 176 – Bairro São José – Aracaju/SE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

PRIME Serviços Ltda  
CNPJ - 08.959.757/0001-19

  
Andrea Fernanda Steinwandter  
Gerente de Contratos



**PROTOCOLO GERAL**  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebido em: 24/09/2019  
Às: 16:30 Fls: \_\_\_\_\_  
NA  
Damiano Ancelmo Neres

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

M 000193

Ofício N° 784/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 24 de Setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
Procuradora Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa Emergencial, com amparo no art. 24, Inciso IV da lei n° 8.666/93.**

Exma: Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa, que tem por objeto a **Contratação de Trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.**

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 24/09/19  
Rogério Santos Brasil  
Ass. Administrativo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 531/2019  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO N. 531/2019**

**Procedimento Administrativo n. 0000000001886/2019 - PGM**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR EMERGÊNCIA - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93;

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A DEZESSETE ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRA SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO MISTA PROFESSORA ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO;

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA-ME;

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.358.057,98 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);

PRAZO: 180 DIAS;

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º da Lei Complementar 11.035/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria do Setor de Licitações e Contratos, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, vem manifestar-se através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato no processo de dispensa de licitação por emergência, nos seguintes termos:

**I - DO RELATÓRIO**

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise e emissão de Parecer referente à Dispensa, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N°. 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SERGIPE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria Especializada Administrativa

*Ab initio*, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo de Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício n. 784/2019/SEFAZ, Ofício n. 1033/2019/FMAS/SMAS, CI nº 1150/2019, Projeto Básico, Justificativa, Dotação Orçamentária, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, Orçamentos das Empresas Prime Serviços Ltda, RAMAC Empreendimentos Ltda e do Grupo Multiserv, por fim, a Minuta do Contrato.

Em suma é o relatório:

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o processo foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Saliente-se que o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade legal de contratar por emergência em casos que caracterize a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

[...]

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

É oportuno consignar que o citado dispositivo legal deve ser interpretado restritivamente, tendo em vista que a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. Assim, segundo a regra nele estabelecida, a situação emergencial consiste na ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão.

No caso específico das contratações diretas com espeque no citado dispositivo e fundamentado na emergência da contratação, significa necessidade de atendimento imediato a determinados serviços, pois, a demora em realizar a licitação, acarretariam riscos e prejuízos à situação das pessoas.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação por emergência não pode configurar falta de planejamento, ou desídia do administrador, por essa razão a justificativa deve também ser fundamentada na impossibilidade da paralisação dos serviços, e a inviabilidade de realização do processo licitatório em tempo hábil, de modo que afaste a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório, bem como se a não execução dos serviços implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Portanto, neste caso, encontra-se configurada a impossibilidade temporal de realização do certame, pois causaria maior prejuízo ao interesse público, identificando-se com a situação emergencial.

**No caso em apreço, trata-se da dispensa de licitação por caráter emergencial, em decorrência da necessidade de contratação imediata de profissionais para trabalhar na entidade de acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, tendo em vista que o Município de Nossa Senhora do Socorro firmou o Termo de Ajustamento de**





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

Condução junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para assumir em 01 de novembro de 2019 a execução direta da prestação de serviços, ficando, a partir desta data, a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Neste processo de dispensa de licitação, a justificativa está fundamentada na emergência da situação, em decorrência da impossibilidade de interrupção dos serviços junto ao Abrigo Institucional, considerando que as crianças e adolescentes que se encontram sob a tutela do Estado, não podem ficar desamparados, ao passo que o ente municipal não dispõe de tempo suficiente para finalizar o processo licitatório.

Assim, fundamentado na cautela e prudência, para evitar prejuízos irrefutáveis decorrentes da prestação dos serviços de custeio e manutenção dos abrigos, que envolvem o bem maior que é a vida e saúde das crianças e adolescentes dos abrigos, além do dever do poder público em manter a segurança e a vida sadia destas crianças, impõe-se a adoção de medidas urgentes para contratação em caráter emergencial e sobretudo preventiva, de forma que não sejam interrompidos enquanto se aguarda a finalização do processo licitatório.

Ressalta-se que a escolha da empresa também deverá ser justificada, demonstrando que a sua contratação é vantajosa para administração pública, com isso, deverá restar evidenciado que o preço da contratação encontra-se compatível com o praticado no mercado, consoante orçamentos juntados ao processo.

Com efeito, nesta dispensa de licitação deve observar o interesse público primário como fundamento para contratação, sob pena de comprometer a segurança das pessoas, configurando a relevância do interesse coletivo e social do objeto a ser contratado, bem como a urgência em seu atendimento, sendo tal entendimento, compatível com os princípios da finalidade do interesse público e razoabilidade que regem a Administração Pública, pois permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação.

Marçal Justen Filho (2002, p.227) em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz expressamente que:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

[...]

Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...).

b) Demonstração de que a contratação é via adequada para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. (...). Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade.

[...] A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob este ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação. Isso não significa afirmar a possibilidade de sacrifício do interesse público em consequência da desídia do administrador. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. O que é necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias. Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria, firmando o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial, o cumprimento das condições consubstanciadas na Decisão Plenária nº 347/94, *in verbis*:

"a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de



Camara Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

afastar o risco iminente detectado."

Cabe destacar ainda que o Tribunal de Contas da União tem interpretado que o sentido de urgência deve está relacionado à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares, vejamos:

**ACÓRDÃO 667/2005- TCU-001.605/2005-5** – “Em vista do caráter excepcional de que se reveste o caso, cabe ressaltar que essa nova contratação deve se dar segundo limites bem rígidos, ou seja: a) somente poderão ser contratados os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva; b) a imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo; c) a contratação emergencial somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; d) à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial; e) deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei 8.666/93 e na Decisão 347/1994 – Plenário.

Por força do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser instruídos com a caracterização da situação de emergência que justifique a dispensa por emergência.

No mais, a justificativa deve fundamentar a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como a justificativa do valor, com a ampla pesquisa de preços no mercado, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



GOVERNO MUNICIPAL  
Nossa Senhora do Socorro  
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**Ressalte-se que em virtude da excepcionalidade da dispensa, é vedada a prorrogação do prazo do contrato, pois somente pode vigor para atender a emergência do período, enquanto é finalizado o processo licitatório, devendo os setores competentes empenhar-se na realização do certame para contratação de empresa com essa finalidade.**

No tocante ao exame prévio da Minuta do Contrato observa-se o cumprimento das exigências legais, constando as cláusulas gerais obrigatórias, atendendo ao art. 55 da Lei 8.666/93.

Com efeito, não é demasiado destacar que a pessoa jurídica a ser contratada pela Administração deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e ainda, deverá ser exigido os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss).

### **III - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, através deste, vem manifestar-se pela **aprovação da Minuta do Contrato, apenas para evitar entraves burocráticos, desde que observadas às recomendações acima para caracterização da emergência, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.**

S.M.J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 26 de setembro de 2019.

  
**CAROLINA PEREIRA BARRETO**  
Procuradora do Município



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MINUTA DO CONTRATO nº XXX/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL/FMAS, E A EMPRESA PRIME  
SERVIÇOS LTDA-ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.959.757/0001-19, com sede na Av. Augusto Maynard, nº176, Bairro São Jose, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Flavio Roberto Praxedes Franca, brasileiro**, CREA-SE nº 54977, inscrito no CNPF/MF sob nº 984.956.745-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa nº. 003/2019** têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, conforme especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal na ordem de **R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil e noventa e três mil e nove reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o presente Contrato o valor total estimado em **R\$ 2.358.057,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os quantitativos dos trabalhadores devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**§7º** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis.

**14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização da licitação, sendo vedada a prorrogação.

Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da ordem de solicitação.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FMAS, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Fontes de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**DA CONTRATADA**

**A contratada obriga-se a:**

Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;

Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;

Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes

Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB – RH;

Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;

Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);

10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.

Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço

Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigamento;

Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;

Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

Encaminhar para tratamento usuários de drogas;

Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;

Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente;

Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;

Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;

Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;

Enviar relatório quantitativo a SEMAS;

Enviar lista de assistidos a SEMAS;

Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;

Garantir a convivência familiar e comunitária;

Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;

Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;

Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação;

Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.

Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no Projeto Básico que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

#### **DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum;

Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Processo de Dispensa nº 003/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**  
**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), XXX de XXXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratante**

**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

**Contratada:**

**PRIME SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ/MF sob nº 08.959.757/0001-19

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Em 07/10/19



ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS  
C.P.F 585.091.195-20

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

M000205

**CONTRATO nº 13/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL/FMAS, E A EMPRESA PRIME  
SERVIÇOS LTDA-ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por Maria do Carmo Paiva da Silva, Secretária Municipal da Assistência Social, CPF nº 535.983.425-00, RG nº 05.005.978-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.959.757/0001-19, com sede na Av. Augusto Maynard, nº176, Bairro São Jose, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Flavio Roberto Praxedes Franca**, brasileiro, CREA-SE nº 54977, inscrito no CNPF/MF sob nº 984.956.745-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa nº. 003/2019** têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, conforme especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal na ordem de **R\$ 393.009,62 (trezentos e noventa e três mil e noventa e três mil e nove reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o presente Contrato o valor total estimado em **R\$ 2.358.057,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

*União Paiva*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os quantitativos dos trabalhadores devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem às referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis.

14.1.2. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização da licitação, sendo vedada a prorrogação.

Os serviços serão executados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, conforme solicitação da Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da ordem de solicitação.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FMAS, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Projeto/Atividade:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Fontes de Recurso:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**DA CONTRATADA**

**A contratada obriga-se a:**

Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;

Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;

Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida e informações sobre sua saúde;

Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência; data e motivo de desligamento;

Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;

Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:

*[Handwritten signature]*  
3  
*[Handwritten signature]*



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir que os atendidos possuam roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;

Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;

Garantir que a entidade possua utensílios de cozinha em bom estado de conservação e qualidade;

Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes

Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:

Garantir quadro mínimo de pessoal conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da NOB - RH;

Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;

Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, que deverá ser realizado verificação de perfil adequado e compatibilidade de salário conforme função;

Garantir a presença de cuidadores em número suficiente em cada turno de trabalho (diurno e noturno);

10.4.5 Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;

Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação inicial e a formação continuada, sempre que ofertadas em parceria com a SEMAS ou outros SGD.

Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço

Investir em reintegração familiar e ou comunitária, garantindo a provisoriedade do abrigo;

Garantir o acompanhamento dos atendidos pela rede de saúde; providenciar a vacinação de todas as crianças e adolescentes;

Encaminhar para atendimentos especializados, quando necessário;

Garantir o acesso dos usuários ao atendimento de reabilitação;

Encaminhar para tratamento usuários de drogas;

Promover a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes.

Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno:

Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Política de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais;

Desenvolver atividades para assegurar a qualidade de atendimento, através de reuniões, projetos, estudos de texto, discussões e capacitações;

Realizar estudo de caso de todos os atendidos de acordo com metodologia e prazos estabelecidos;

Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada criança e adolescente;

Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos no cuidado;

Enviar relatório síntese de estudo de caso, social e pessoal a SEMAS, conforme modelo que será disponibilizado pela equipe da proteção social especial;

Enviar relatório de atividades promovidas dentro e fora da unidade;

Enviar relatório quantitativo a SEMAS;

Enviar lista de assistidos a SEMAS;

Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento;

*M. Regina*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos, comunidade e demais serviços necessários ao atendimento;

Garantir a convivência familiar e comunitária;

Promover contato entre crianças e adolescentes e familiares em parceria com a Vara da Infância;

Avaliar perspectivas de reintegração familiar e estabelecer prazos e ações visando sua efetivação;

Garantir a participação dos profissionais envolvidos no cuidado com as crianças e adolescentes, no estudo de caso, de forma que ofereçam subsídios e ao mesmo tempo estejam informados sobre a situação de vida de cada acolhido, na perspectiva de uma melhor atuação;

Quando houver a necessidade de acréscimo do quantitativo de trabalhadores solicitados pela contratante, a contratada deverá atender a referida solicitação no prazo de 24 horas.

Cumprir com as obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor.

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no Projeto Básico que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

#### **DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:

Garantir que a unidade de acolhimento possua uma estrutura e divisão interna semelhante à de uma residência comum;

Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

Garantir banheiros adaptados, mantendo portas ou cortinas que possibilitem a privacidade de seu uso;

Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

*Handwritten signature*





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Processo de Dispensa nº 003/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**  
**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), 07 de outubro de 2019.

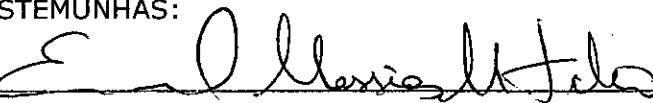
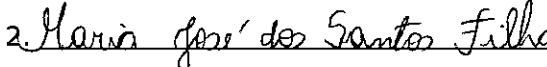
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratante**

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

**Contratada:**

  
**PRIME SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ/ME sob nº 08.959.757/0001-19

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 062.593.835-05
2.  C.P.F. 037.720.595-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS  
C.P.F 585.091.195-20



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### EXTRATO DA DISPENSA

**NÚMERO/PROCOLO: 003/2019/SEMAS/NS SOCORRO**

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.

**CONTRATADA:** PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

**VALOR:** R\$ 2.358.057,98(dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**FONTES DE RECURSO:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARECER JURÍDICO:** Nº 531/2019

**BASE LEGAL:** artigo 24 IV, da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2019.

*Andre Paiva*

María do Carmo Paiva da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
CONFERE COM ORIGINAL

Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS  
C.P.F 585/091.195-20



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000213

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132019/SEMAS/NS SOCORRO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA 003/2019/SEMAS/NS SOCORRO

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.

**CONTRATADA:** PRIME SERVIÇOS LTDA-ME.

**VALOR:** R\$ 2.358.057,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2137- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**FONTES DE RECURSO:** 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, 1001- Recursos Ordinários, 1390- Outros Recursos Destinados à Assistência Social.

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARECER JURÍDICO:** Nº 531/2019

**BASE LEGAL:** artigo 24 IV, da Lei 8.666/93.

**NOTA DE EMPENHO:**

Nossa Senhora do Socorro, 07 de outubro de 2019.

  
Maria do Carmo Paiva da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

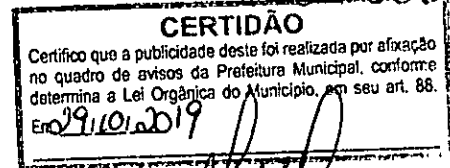
Em 07/10/19

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Procuradoria Geral do Município



Luana Campos Oliveira  
Chefe de Gabinete do Governo  
Prefeitura Mun. de N. S.ª do Socor

**PORTARIA Nº 665/2019  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro.***

A Procuradora Geral do Município de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Procuradoria Geral do Município

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA (535.983.425-00) - Gestor do Contrato;

**II**- JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR (011.857.505 -84) - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 13/2019, decorrente do Procedimento Licitatório de DISPENSA nº 003/2019.

Unda Paiva



M000216

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Procuradoria Geral do Município**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
PRIME SERVIÇOS LTDA -ME	Contratação de empresa com vistas à contratação de profissionais para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz.	180 (Cento e Oitenta) Dias

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de outubro de 2019.

  
**MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA**  
Secretária Municipal da SEMAS/FMAS

  
**JOSE ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Fiscal do Contrato



M 000217

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**OFÍCIO N° 824/2019**

Nossa Senhora do Socorro - SE, 07 de outubro de 2019.

A  
**Sr.ª. JOSIMARY DOS SANTOS**  
Diretora Financeira SEMAS  
NESTA

Prezada Sra.,

Estamos enviando a esse Departamento financeiro cópia do **CONTRATO N° 013/2019/SEMAS**, que têm como objeto a Contratação de Trabalhadores para desempenhar suas atividades no serviço da proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezessete anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, que se encontra sob medida de proteção, na modalidade Abrigo Institucional, da Entidade de Acolhimento Mista Professora Rosineide Silva dos Santos Cruz, situado na Av. Auxiliar 2, n° 300, Conjunto Fernando Collor, CEP. 49.160-000, e da Entidade de Acolhimento Irmã Valmira dos Santos Castro Souza, constantes do procedimento de **Dispensa n° 003/2019/SEMAS**, para elaboração de Nota de Empenho.

Atenciosamente,

*Alba Maria Leite Meneses*  
**Alba Maria Leite Meneses**

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

*07-10-2019*  
*Paulo César Mendes*